



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
EDITAL Nº 116/2024**

(Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor).

OBJETO: Contratação de empresa visando a revitalização do boulevard situado na Avenida Clara Gianotti de Souza, entre a Rua Capitão João Pucci e Avenida Jonas Banks Leite - Centro, neste Município de Registro/SP, pagos através do Termo de Convênio nº 088/2023, firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo. Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras.

**Data de abertura da sessão pública:
[04/11/2024](#) às 09h no sítio www.bnc.org.br**

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO	Modo de disputa: ABERTO	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
Processo Administrativo: 393/2024		Vistoria prévia? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica
Valor total estimado: R\$ 565.353,53 (quinhentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)		
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Conforme itens 4 do Edital.		

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2024
EDITAL Nº 116/2024

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Registro/SP.

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras.

DO PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Diretora Geral de Administração, **VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** e regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REVITALIZAÇÃO DO BOULEVARD SITUADO NA AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, ENTRE A RUA CAPITÃO JOÃO POCCI E AVENIDA JONAS BANKS LEITE - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PAGOS ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 088/2023, FIRMADO COM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO. DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS.** Este edital será regido nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/10/2024, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/11/2024, às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/11/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/11/2024, às 09h15min.

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: por meio de requerimento endereçado à Diretoria Geral de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacao3@registro.sp.gov.br; ou protocolo eletrônico, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1060**.



DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa visando a revitalização do boulevard situado na Avenida Clara Gianotti de Souza, entre a Rua Capitão João Pucci e Avenida Jonas Banks Leite - Centro, neste Município de Registro/SP, pagos através do Termo de Convênio nº 088/2023, firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo. Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

3.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em www.registro.sp.gov.br; no site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br; ou publicadas no **Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – www.registro.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta do Contrato.

3.4. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



3.5. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

3.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.9. A participação do licitante na CONCORRÊNCIA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.10. O acesso do operador à concorrência, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.

3.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

3.12. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.15. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal BNC e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.17. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada CONCORRÊNCIA.

3.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.19. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da concorrência, sob pena de desclassificação do licitante.**

3.20. As informações anexadas ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, serão avaliadas pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio somente após a fase de lances.



3.21. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.22. Não poderão disputar esta licitação:

3.22.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.22.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.22.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.22.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.22.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.22.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.22.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.22.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.22.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



3.22.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.22.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.23. O impedimento de que trata o **item 3.22.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.24. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.22.2 e 3.22.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.25. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.26. O disposto nos **itens 3.22.2 e 3.22.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.27. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.28. A vedação de que trata o **item 3.22.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3.29. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3. A pretensão referida no **subitem 4.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Diretoria Geral de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail licitacao3@registro.sp.gov.br; ou **protocolo eletrônico**, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”).

4.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1060**.

4.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6. O agente de contratação/comissão de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. Os esclarecimentos e impugnações passarão a integrar os autos da Concorrência.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



4.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.10. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório da **CONCORRÊNCIA**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.bnc.org.br, **a proposta com o preço e documentos técnicos exigidos no ANEXO II – Termo de Referência**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente a proposta com o preço e documentos técnicos**, quando exigidos, em campos próprios disponíveis no sistema.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123](#),



[de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3** ou **5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação/comissão de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 8.17**.

5.10. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.

5.11. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de execução, forma de apresentação de declarações, certificados e documentos de habilitação.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** valor unitário, total e global do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula;



- b) O campo “marca”, poderá ser preenchido com uma das seguintes informações: “Serviço”, “Marca Própria” ou “Não se Aplica”, **sendo vedada a identificação do participante**;
- c) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante o fornecimento e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e ANEXO II - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6.9.1. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

6.9.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

6.9.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços licitados na forma estabelecida no **ANEXO II - Termo de Referência** e Termo de Contrato, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, instalação e aplicação, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços.

6.9.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9.5. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

6.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX,](#)



da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação/comissão de contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, distintos e decrescentes, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

7.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. O Agente de contratação/comissão de contratação disponibilizará o item para disputa, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após



isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/comissão de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Fica a critério do Agente de contratação/comissão de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.14. No caso de a proposta ser cadastrada erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do Agente de contratação/comissão de contratação, proceder à desclassificação da licitante para o item e/ou proposta.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de contratação/comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação/comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e posteriormente, documentos relativos à Habilitação do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.

DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.22** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.2.2. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação/comissão de contratação reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.



8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação/comissão de contratação poderá solicitar documentos comprobatórios para verificar se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o **5.3** deste edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



8.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.14. Ao agente de contratação/comissão de contratação ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.15. Havendo necessidade, o Agente de contratação/comissão de contratação poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O Agente de contratação/comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo a ser fixado considerando a sua complexidade, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação/comissão de contratação por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Agente de contratação/comissão de contratação.

8.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação/comissão de contratação, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de declarações,



propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação/comissão de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **ANEXO II - Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Após a etapa de lances e negociação, as licitante vencedoras serão convocadas a anexarem na plataforma da BNC, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as declarações devidamente preenchidas conforme modelos constantes dos: **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, e **ANEXO IV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, no prazo de 01 (uma) hora, contado da solicitação do agente de contratação, prorrogável por igual período.

9.2.1. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, em momento oportuno, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade, acarretará a **INABILITAÇÃO** do participante, sendo vedada a realização de diligência para inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, sem prejuízo da realização de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar documentação tempestiva e formalmente já entregue.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada, devidamente digitalizados, ou documentos emitidos via internet os quais permitam a confirmação de sua autenticidade por este meio.

9.4. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome



e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.12.1. As vistorias deverão ser agendadas na Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras através do telefone: (13) 3828-1005, de segunda à sexta, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min. Não haverá vistoria sem prévio agendamento.



9.12.2. A vistoria prévia será acompanhada por funcionário da Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras, que emitirá o Atestado de Vistoria.

9.13. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.14. Preferencialmente, os licitantes deverão utilizar o **ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**, no entanto, será permitida a utilização de outros formatos. A ausência, falhas, ou erros que dificultem a interpretação do texto, resultarão na **INABILITAÇÃO** da licitante.

9.14.1. Os documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. O Agente de contratação/comissão de contratação ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e



assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.2**.

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou inabilitada, e antes de o Agente de contratação/comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.24. Havendo alguma restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

9.25. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).



9.26. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do agente de contratação/comissão de contratação no sistema eletrônico, conforme **subitem 8.17**.

9.27. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da



divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante requerimento através do sítio eletrônico www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Vista em Processo”).

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), disponibilização do Comunicado no Portal da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br e site da Prefeitura Municipal, www.registro.sp.gov.br, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, se for o caso, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos e sua análise ocorrerá em conformidade com o **ANEXO II – Termo de Referência**.

13.2. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.2.2. Serão enviados o Contrato e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos **ANEXO V** e **ANEXO VI**), em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido na proposta ou no cadastro de dados do Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.



13.3. O prazo de convocação constante no **subitem 13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital.

13.4.1. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, e para assinar eletronicamente, basta a **CONTRATADA** escolher o tipo de certificado: **Assinatura disponível na Plataforma da Prefeitura Municipal de Registro** (a assinatura através desta opção é gratuita) ou **Assinatura ICP-Brasil** (para aqueles que possuem a Certificação Digital).

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. A não assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos de Investigação Preliminar (PIP) e Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

15.1.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;



15.1.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

15.2. Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

15.3. Repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

15.4. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação/comissão de contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. A participação neste processo licitatório pressupõe:

- a) a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que não está declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) caso seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- f) os preços cotados em sua proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- g) que por ser de vosso conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei



Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 3.502/2023, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

- h) que possui condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Os casos omissos neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** serão solucionados pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, com base na legislação vigente.

16.11. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.registro.sp.gov.br e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

16.12. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

16.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos www.registro.sp.gov.br e www.bnc.org.br.



16.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA;**
- ANEXO IV INFORMAÇÕES ADICIONAIS;**
- ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**
- ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- ANEXO VII CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS.**

Registro, 16 de outubro de 2024.

VANIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Geral de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Diretoria requisitante: Diretoria Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa

1.2. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À REVITALIZAÇÃO DO BOULEVARD, SITUADO NA AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, ENTRE A RUA CAPITÃO JOÃO POCCI E AVENIDA JONAS BANKS LEITE, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

1.3. Equipe de planejamento da contratação:

1.3.1. Adriana Tiemi Aoki, Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras, Gestora de Contrato, e-mail: engenharia.arquitetura@registro.sp.gov.br e telefone: (13) 3828-1072;

1.3.2. Vanessa Cabral Yamamoto, Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras, Fiscal Técnico, e-mail: pavimentacao.planejamento@registro.sp.gov.br e telefone: (13) 3828-1097;

1.3.3. Hewrelyn Shelly B. Gonçalves, Diretoria de Planejamento e Obras, Fiscal Administrativo, e-mail: planejamento@registro.sp.gov.br e telefone: (13) 3828-1005;

1.3.4. Reinaldo Kodi Ozaki, Diretor Geral de Planejamento e Obras, e-mail: secretaria.planejamento@registro.sp.gov.br e telefone: (13) 3828-1005;

1.3.5. Edson Noburo Endo, Diretor Geral de Cultura, Turismo e Economia Criativa, e-mail: secretaria.cultura@registro.sp.gov.br e telefone: (13) 3821-6478.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

O Boulevard está localizado na área central da cidade, sendo inicialmente projetado para ser um espaço agradável para caminhar, com proteção das intempéries. Com o passar do tempo, a cobertura em estrutura metálica instalada nos passeios, se deteriorou, trazendo a possibilidade de risco à segurança dos pedestres que transitam por ali.

Essa obra contemplará a retirada da cobertura e estruturas metálicas da calçada, recuperando seu piso, além de prever a substituição do piso podotátil que, além do desgaste natural, encontra-se fora das dimensões normativas atuais. Na praça também será instalado piso podotátil, ampliando a acessibilidade. Parte do sistema de drenagem será substituída, aumentando a vazão de escoamento da água pluvial.

Muito além dos serviços de reparo, é visado imprimir um caráter turístico ao Boulevard, exaltando a cultura local, cultivada pelos descendentes de japoneses, fortalecendo assim sua identidade.

O Boulevard será iluminado por postes em estilo oriental e abrigará novos espaços de interação. A praça será remodelada, a fim de se tornar um local mais atraente e cativante.

A revitalização do Boulevard de Registro é uma iniciativa essencial para a ampliação da oferta de atividades turísticas na cidade. Com a requalificação do espaço, é possível agregar mais segurança, conforto e acessibilidade para os visitantes, tornando a cidade mais atrativa para o turismo.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), devido à finalização da elaboração do PCA ter ocorrido antes reunião do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo) e da assinatura, pela Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, do Termo de Convênio da obra, porque até então, suscitava dúvidas quanto à efetivação do convênio para execução do objeto.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Do registro de preços:

3.1.1. Para a licitação em questão, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

3.2. Da garantia da contratação:

3.2.1. Para a licitação em questão haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por haver riscos na contratação, ficando a cargo do Termo de Referência detalhar os requisitos para a apresentação da garantia contratual.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade total dos serviços foi calculada com base no projeto básico de arquitetura e projetos executivos de elétrica e estruturas.

Além das tabelas referencias, foram realizadas pesquisas diretas com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Em atenção aos apontamentos do processo de licitação da obra de Revitalização do Boulevard, feitos na Análise Preliminar de Controle Interno, Processo CGM N° 85230.001602/2024-17/PAD, seguem algumas considerações:

1. As cotações de mercado se fizeram necessárias, posto que são itens que apresentam especificidades e não foram encontrados nas planilhas oficiais que utilizamos ou em outras fontes de referência. O recurso a ser utilizado na execução da presente obra é proveniente do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo e Viagens – DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) e recurso do Município.

2. Encontramos dificuldades na obtenção de orçamentos devido ao desinteresse de muitas empresas em fornecê-los a prefeituras, uma vez que a compra não se efetua ou há morosidade no processo.

3. Com relação aos itens 3 e 4 – poste ornamental, devido ao seu design que comporá o projeto, não são objetos comumente encontrados no mercado, e há pouquíssimas fábricas especializadas que produzem esses modelos, das quais somente duas forneceram orçamento. Há algumas possíveis razões para a disparidade de valores: primeiro, o modo como os postes são fabricados, um não possui emendas, sendo uma peça única de mais de 6 metros (tipo cônico contínuo); enquanto de outro fabricante pode apresentar soldas (tipo telecônico), sendo peças menores de mais fácil transporte – conforme foi explicado por um representante comercial; e, com relação ao frete, pode haver acréscimo ao objeto devido à distância da fábrica até o local de instalação: um dos fabricantes se encontra na cidade de Maringá/PR, enquanto o outro está localizado em São Bernardo do Campo/SP.

4. No item 5 – lixeira dupla com tampa em madeira plástica, a diferença no valor se deve a um dos orçamentos se referir a uma lixeira com litragem maior (67 litros), uma vez que não fabricam com capacidade menor como as concorrentes, porém atende ao requisito mínimo exigido, de 40l. Não foram encontradas mais empresas que forneçam orçamento do objeto com a especificação mínima pretendida.

5. O item 1 – poste padrão pronto B1, modelo conforme padrão da Concessionária Elektro foi orçado na região, apresentando os orçamentos de duas empresas instaladas na cidade de Registro, e uma em Jacupiranga/ Cajati, possivelmente com maior valor de frete agregado, devido ao maior deslocamento.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Revitalização do Boulevard			Valor da Obra:	R\$ 565.353,53			
Local: Avenida Clara Gianotti de Souza, entre a Rua Capitão João Pocci e Avenida Jonas Banks Leite, Bairro: Centro - Município de Registro/SP. CEP: 11.900-000.			Prazo da Obra:	7 meses			
Base: CDHU (desonerada) versão 194-MAIO/2024 SINAPI: Referência 08/2024 - Emitida: 14/08/2024 FDE: Data Base 04/2024 (BDI 19,5% ajustado nesta planilha para 25%)			Data da edição:	30/08/2024			
BDI: 25,00%							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
1			Serviços preliminares			subtotal	5.574,96
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	929,16	5.574,96
2			Retirada de cobertura em estrutura metálica			subtotal	31.329,63
2.1	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	11.257,06	2,25	25.328,38
2.2	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	302,40	7,43	2.246,83
2.3	CDHU	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	7,00	18,26	127,82
2.4	CDHU	04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	M	211,07	11,41	2.408,30
2.5	FDE	09.62.017	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	M	422,14	1,70	717,63
2.6	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	10,00	28,32	283,20
2.7	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	10,00	11,30	113,00
2.8	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	36,15	2,89	104,47
3			Luminárias Ornamentais			subtotal	93.492,39
3.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	4,48	55,71	249,58
3.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,18	199,78	35,96
3.3	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	4,29	519,84	2.230,11
3.4	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,29	156,64	671,98
3.5	ORÇAMENTO		Luminária Ornamental 6,00 metros - poste em aço carbono com pintura eletrostática e 2 globos estilo oriental - engastado	UN	10,00	6.039,15	60.391,50
3.6	ORÇAMENTO		Luminária ornamental 4,00 metros - poste em aço carbono com pintura eletrostática e 2 globos - engastado	UN	13,00	2.301,02	29.913,26
4			Elétrica para luminárias ornamentais			subtotal	54.858,05
4.1	ORÇAMENTO		Poste padrão B1 (Elektro) completo	UN	2,00	2.730,90	5.461,80
Aterramento							
4.2	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	23,00	197,79	4.549,17
4.3	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	46,00	8,59	395,14
4.4	CDHU	39.04.040	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm²	M	210,40	10,13	2.131,35
Comando em grupo							
4.5	SINAPI	101862	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	77,20	40,06	3.092,63
4.6	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	101,55	55,71	5.657,35
4.7	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	98,31	7,30	717,66
4.8	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	4,34	199,78	867,04
4.9	CDHU	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	261,55	17,89	4.679,12
4.10	FDE	08.04.060	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	239,55	16,44	3.938,20
4.11	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	16,58	17,33	287,33
4.12	CDHU	40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	UN	25,00	83,35	2.083,75
4.13	CDHU	11.01.190	Concreto usinado, fck = 40 MPa	M3	0,26	571,12	148,49
4.14	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,26	108,20	28,13
4.15	CDHU	39.24.151	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	178,00	10,10	1.797,80

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
4.16	CDHU	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	261,55	13,88	3.630,31
4.17	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	4,00	87,73	350,92
4.18	CDHU	40.10.100	Contator de potência 32 A - 2na+2nf	UN	2,00	582,23	1.164,46
4.19	CDHU	40.02.440	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 150 x 150 x 150 mm	UN	1,00	181,28	181,28
4.20	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	6,00	135,66	813,96
4.21	ORÇAMENTO		Lâmpada led bulbo alta potência 150W E27 (fluxo lum. mín: 14.400 lm) - branco frio	UN	46,00	272,47	12.533,62
4.22	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	174,27	348,54
5			Retirada de Elementos em concreto, alvenaria e ferro			subtotal	4.070,51
5.1	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	5,11	371,40	1.897,85
5.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	5,38	74,28	399,62
5.3	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	61,50	28,83	1.773,04
6			Recuperação das calçadas			subtotal	19.660,38
6.1	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	17,12	98,58	1.687,68
6.2	SINAPI	101862	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	71,06	40,06	2.846,66
6.3	CDHU	04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento	M2	109,80	11,14	1.223,17
6.4	CDHU	30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	109,80	126,62	13.902,87
7			Letreiro do Município			subtotal	18.254,09
7.1	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,40	19,94	67,79
7.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	4,45	55,71	247,90
7.3	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	6,00	75,05	450,30
7.4	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	1,80	36,29	65,32
7.5	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	3,24	245,69	796,03
7.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	64,80	10,22	662,25
7.7	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	0,81	519,84	421,07
7.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,81	156,64	126,87
7.9	ORÇAMENTO		Letreiro - Letras em galvanizado com pintura e relevo de 30cm, estrutura interna com tubos galvanizados, base revestida de ACM. Medidas conforme projeto. Instalado.	UN	1,00	13.575,00	13.575,00
7.10	CDHU	41.11.712	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, área interna ou externa, bivolt - potência 6 W	UN	5,00	117,65	588,25
7.11	CDHU	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	19,50	13,88	270,66
7.12	CDHU	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	6,50	17,89	116,28
7.13	CDHU	40.02.450	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 200 x 200 x 200 mm	UN	1,00	493,11	493,11
7.14	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00	87,73	87,73
7.15	CDHU	40.10.016	Contator de potência 12 A - 1na+1nf	UN	1,00	285,53	285,53
8			Totem			subtotal	13.817,52
8.1	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,76	19,94	35,09
8.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,29	55,71	71,86
8.3	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	28,00	75,05	2.101,40

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
8.4	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	1,76	36,29	63,87
8.5	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	2,70	245,69	663,36
8.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	63,36	10,22	647,53
8.7	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	0,79	519,84	410,67
8.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,79	156,64	123,74
8.9	ORÇAMENTO		Totem informativo em chapa de ACM, estrutura de tubos galvanizados com pintura. Placa de acrílico com adesivo laminado com impressão digital. Letreiro lateral com escrita vertical em chapa de PVC com pintura. Instalado.	UN	1,00	9.700,00	9.700,00
9			Mobiliário urbano			subtotal	92.442,16
9.1	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	30,60	19,94	610,16
9.2	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	22,15	98,58	2.183,54
9.3	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,77	55,71	42,89
9.4	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	4,83	36,29	175,28
9.5	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	24,12	245,69	5.926,04
9.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	160,48	10,22	1.640,10
9.7	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	3,97	519,84	2.063,76
9.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,97	156,64	621,86
9.9	ORÇAMENTO		INSTALAÇÃO DE LIXEIRA DUPLA COM TAMPA, EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA	UN	6,00	1.309,50	7.857,00
9.10	CDHU	35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado	M	44,75	205,09	9.177,77
9.11	FDE	16.07.024	BC-26 BANCO PUFE PRE FABRICADO DE CONCRETO Ø 60CM	UN	8,00	353,00	2.824,00
9.12	CDHU	33.03.780	Verniz de proteção antipichação	M2	42,34	50,24	2.127,16
9.13	CDHU	14.28.030	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	M2	14,64	198,99	2.913,21
9.14	CDHU	18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	6,91	189,56	1.309,85
9.15	CDHU	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	6,00	56,12	336,72
9.16	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	13,80	54,95	758,31
9.17	FDE	06.03.109	CO-43 GUARDA-CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO H=110CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	38,00	896,00	34.048,00
9.18	CDHU	41.11.702	Luminária LED solar integrada para poste, fluxo luminoso de 8000 lm, eficiência mínima de 130,5 lm/W - potência de 80 W	UN	2,00	8.852,61	17.705,22
9.19	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	1,00	121,29	121,29
10			Pintura			subtotal	1.746,38
10.1	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	11,40	23,95	273,03
10.2	CDHU	33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	M	373,00	3,95	1.473,35
11			Praça			subtotal	57.243,89
11.1	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	176,00	104,40	18.374,40
11.2	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	22,51	11,09	249,63
11.3	CDHU	06.14.020	Carga manual de solo	M3	3,63	11,14	40,43
11.4	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	110,44	19,94	2.202,17
11.5	SINAPI	101862	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	12,56	40,06	503,15

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
11.6	SINAPI	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	1,44	475,96	685,38
11.7	CDHU	54.04.392	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm	M2	130,00	121,06	15.737,80
11.8	CDHU	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	15,82	2,79	44,13
11.9	CDHU	19.03.060	Revestimento em pedra mineira comum	M2	15,82	396,49	6.272,47
Ponte							
11.10	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	6,40	95,53	611,39
11.11	CDHU	09.02.150	Forma curva em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico	M2	16,40	175,95	2.885,58
11.12	CDHU	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	5,60	192,20	1.076,32
11.13	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	158,35	10,22	1.618,33
11.14	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	2,89	519,84	1.502,33
11.15	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,89	108,20	312,69
11.16	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	3,52	623,83	2.195,88
11.17	FDE	06.03.100	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M	4,12	575,30	2.370,23
11.18	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	12,29	23,95	294,34
11.19	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	5,98	44,69	267,24
12			Paisagismo			subtotal	29.861,89
12.1	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	52,30	1,86	97,27
12.2	FDE	16.03.109	FORRAÇÃO LAMBARI-ROXO	M2	23,40	241,92	5.660,92
12.3	CDHU	34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M2	26,00	14,72	382,72
12.4	CDHU	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	60,00	41,03	2.461,80
12.5	FDE	16.03.107	FORRAÇÃO GRAMA-AMENDOIM	M2	54,46	178,85	9.740,17
12.6	CDHU	34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m	UN	2,00	133,66	267,32
12.7	FDE	16.03.320	ARBUSTO RESEDA H=0,50 A 0,70M	UN	2,00	65,72	131,44
12.8	CDHU	34.03.020	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	5,00	57,72	288,60
12.9	FDE	16.03.083	BAMBU H=1,00 A 2,00 M - BAMBUZINHO	UN	16,00	51,53	824,48
12.10	FDE	16.07.038	FL-08 FLOREIRA PRE FABRICADO DE CONCRETO Ø 56,50CM H=42,90CM	UN	8,00	1.242,42	9.939,36
12.11	CDHU	08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	0,11	163,87	18,02
12.12	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	2,88	17,29	49,79
13			Drenagem			subtotal	22.739,64
13.1	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	3,00	5.449,95	16.349,85
13.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	24,00	55,71	1.337,04
13.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	18,00	6,80	122,40
13.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,20	199,78	239,73
13.5	CDHU	46.12.060	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm	M	30,00	120,92	3.627,60
13.6	FDE	16.05.041	TC-04 TAMPAS DE CONCRETO P/ CANALETA AP (25CM)	M	6,00	177,17	1.063,02
14			Limpeza Final			subtotal	7.191,33
14.1	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	26,23	118,14	3.098,81
14.2	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.741,50	2,35	4.092,52
Valor total sem BDI							452.282,82
BDI: 25 %							113.070,71
Valor total com BDI							565.353,53
Valor Convênio (com BDI)							554.313,14
Recurso próprio (com BDI)							11.040,39

MEMÓRIA DE CÁLCULO

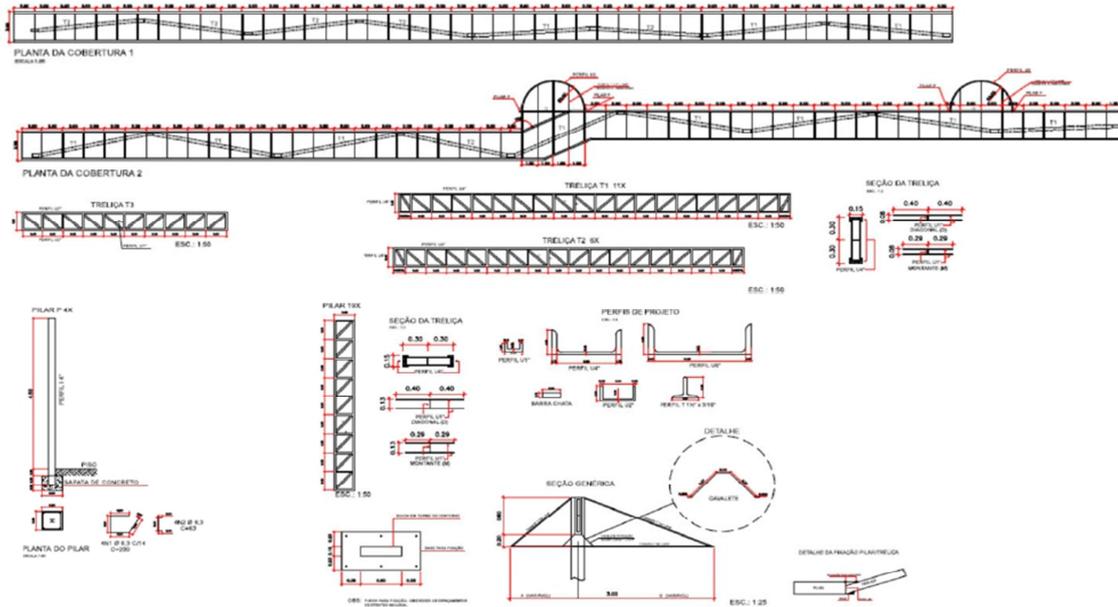
Objeto: Revitalização do Boulevard	Valor da Obra: R\$ 565.353,53	
Local: Rua José Antonio de Campos, nº 250 - Centro - Município: Registro - São Paulo CEP: 11.900-000.	Prazo da Obra: 7 meses	
Base: CDHU (desonerada) versão 194-MAIO/2024 SINAPI: Referência 08/2024 - Emitida: 14/08/2024 FDE: Data Base 04/2024 (BDI 19,5% ajustado nesta planilha para 25%)	Data da edição: 30/08/2024	

Serviços preliminares

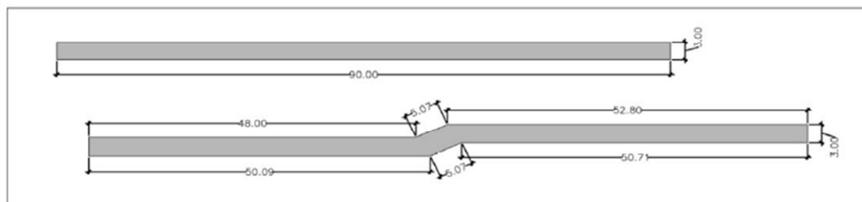
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra			Subtotal	
	Altura (m)	Larg. (m)	Quant. (un)		M2	
Placa principal	1,50	3,00	1,00		4,50	
Placa de apoio	1,50	1,00	1,00		1,50	
					Total	6,00

Retirada de cobertura em estrutura metálica

2.1	04.02.140	Retirada de estrutura metálica			Subtotal	
	material	quantidade (m)	peso unitário (kg)		M3	
Item 1	PERFIL U 1"	1.306,70	1,20		1.568,04	
Item 2	PERFIL U 2"	448,15	2,41		1.080,04	
Item 3	PERFIL U 4"	375,15	7,95		2.982,44	
Item 4	PERFIL U 6"	249,00	12,20		3.037,80	
Item 5	PERFIL T 1 : 1/2" x 3/16	365,30	2,65		968,05	
Item 6	BARRA CHATA 1" X 5/16"	67,10	1,58		106,02	
Item 7	BASE PILAR	19,00	67,00		1.273,00	
Item 8	PERFIL I 4"	21,20	11,40		241,68	
					Total	11.257,06



2.2	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro			Subtotal	
	Comp. (m)	Larg. (m)	Altura (m)	Quant. (un)	M2	
Cobertura 2	48,00	3,00			144,00	
	52,80	3,00			158,40	
					Total	302,40



2.3	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede				Subtotal
	Comp. (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quant. (un)		UN
Luminária tipo calha fixada na estrutura metálica				3,00		3,00
Troca luminária praça por solar				4,00		4,00
						Total
						7,00
2.4	04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm				Subtotal
	Comp. (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quant. (un)		M
Tubulação sobre a estrutura metálica - cobertura 1	90,00			1,00		90,00
Tubulação sobre a estrutura metálica - cobertura 2	105,87			1,00		105,87
Tubulação sobre a estrutura metálica - descidas	0,80			19,00		15,20
						Total
						211,07
2.5	09.62.017	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO ATÉ 16 MM2				Subtotal
	Comp. (m)			Quant. (un)		M
Cobertura 1	90,00			2,00		180,00
Cobertura 2	105,87			2,00		211,74
Descidas	0,80			38,00		30,40
						Total
						472,14
2.6	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico				Subtotal
	Alt. (m)			Quant. (un)		MxMES
	5,00			2,00		10,00
						Total
						10,00
2.7	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m				Subtotal
	Comp. (m)			Quant. (un)		M
	5,00			2,00		10,00
						Total
						10,00
2.8	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA				Subtotal
	Peso (t)	Dist. (km)				TXXM
	12,05	3,00				36,15
						Total
						36,15
Luminárias Ornamentais						
3.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m				Subtotal
	Área (m²)	Altura (m)	Quant. (un)			M3
Base para poste (0,40x0,40)_4m	0,16	1,00	13,00			2,08
Base para poste (0,40x0,40)_6m	0,16	1,50	10,00			2,40
						Total
						4,48
3.2	11.18.040	Lastro de pedra britada				Subtotal
	Área (m²)	Altura (m)	Quant. (un)			M3
Base para poste (0,40x0,40) 4m	0,16	0,05	13,00			0,10
Base para poste (0,40x0,40) 6m	0,16	0,05	10,00			0,08
						Total
						0,18
3.3	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa				Subtotal
	Área (m²)	Altura (m)	Quant. (un)			M3
Base para poste (0,40x0,40) 4m	0,16	0,95	13,00			1,98
Base para poste (0,40x0,40) 6m	0,16	1,45	10,00			2,32
						Total
						4,29
3.4	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação				Subtotal
	Área (m²)	Altura (m)	Quant. (un)			M3
Base para poste (0,40x0,40) 4m	0,16	0,95	13,00			1,98
Base para poste (0,40x0,40) 6m	0,16	1,45	10,00			2,32
						Total
						4,29
3.5		Luminária Ornamental 6,00 metros - poste em aço carbono com pintura eletrostática e 2 globos estilo				Subtotal
				Quant. (un)		UN
Poste luminária				10,00		10,00
						Total
						10,00
3.6		Luminária ornamental 4,00 metros - poste em aço carbono com pintura eletrostática e 2 globos - engastado				Subtotal
				Quant. (un)		UN
Poste luminária				13,00		13,00
						Total
						13,00
Elétrica para luminárias ornamentais						
4.1	0	Poste padrão B1 (Elektro) completo				Subtotal
	Quant. (un)					UN
Avenida - luminárias ornamentais	1,00					1,00
Praça - banca	1,00					1,00
						Total
						2,00
Aterramento						
4.2	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m				Subtotal
	Quant. (un)					UN
Postes 6 metros	10,00					10,00
Postes 4 metros	13,00					13,00
						Total
						23,00
4.3	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"				Subtotal
	Quant. (un)					UN
Postes 6 metros	20,00					20,00
Postes 4 metros	26,00					26,00
						Total
						46,00
4.4	39.04.040	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 10 mm²				Subtotal
	Comp. (m)	Alt. (m)	Quant. (un)			M
Postes 6 metros	98,00					98,00
Postes 4 metros	112,40					112,40
						Total
						210,40

Comando em grupo							
4.5	101862	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020					Subtotal
	Comp. (m)	Largura (m)					M2
Calçada 1	93,00	0,40					37,20
Calçada 2	100,00	0,40					40,00
						Total	77,20
4.6	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m					Subtotal
Passagem de eletroduto	Largura (m)	Altura (m)	Comp. (m)	Quant. (un)			M3
Calçada 1	0,40	0,40	98,00				15,68
Calçada 2	0,40	0,40	113,25				18,12
Interligação	0,15	25,00	16,60				62,25
Praça - padrão existente aos novos postes ornam.	0,40	0,40	28,30				4,53
Instalação Padrão energia	0,60	1,35	0,60	2,00			0,97
						Total	101,55
4.7	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020					Subtotal
Passagem de eletroduto	Largura (m)	Altura (m)	Comp. (m)	Quant. (un)			M2
Calçada 1	0,40		98,00				39,20
Calçada 2	0,40		113,25				45,30
Interligação	0,15		16,60				2,49
Praça - padrão existente aos novos postes ornam.	0,40		28,30				11,32
						Total	98,31
4.8	11.18.040	Lastro de pedra britada					Subtotal
Passagem de eletroduto	Largura (m)	Altura (m)	Comp. (m)				M3
Calçada 1	0,40	0,05	98,00				1,96
Calçada 2	0,40	0,05	113,25				2,27
Interligação	0,15	0,05	16,60				0,12
Praça - padrão existente aos novos postes ornam.	0,40	0,05	28,30				0,57
						Total	4,34
4.9	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm					Subtotal
	Comp. (m)						M
Calçada 1	98,00						98,00
Calçada 2	113,25						113,25
Interligação	16,60						16,60
Praça - padrão existente aos novos postes ornam.	33,70						33,70
						Total	261,55
4.10	08.04.060	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS					Subtotal
	Comp. (m)	Alt. (m)					M
Calçada 1	98,00	0,35					98,00
Calçada 2	113,25	0,35					113,25
Praça - padrão existente aos novos postes ornam.	28,30	0,35					28,30
						Total	239,55
4.11	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação					Subtotal
Passagem de eletroduto	Largura (m)	Altura (m)	Comp. (m)				M3
Calçada 1	0,40	0,15	98,00				5,88
Calçada 2	0,40	0,15	112,40				6,74
Praça - padrão existente aos novos postes ornam.	0,40	0,35	28,30				3,96
						Total	16,58
4.12	40.02.610	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm					Subtotal
	Quant. (un)						UN
Calçada 1	10,00						10,00
Calçada 2	10,00						10,00
Padrão entrada	2,00						2,00
Praça - postes ornam.	3,00						3,00
						Total	25,00
4.13	11.01.190	Concreto usinado, fck = 40 MPa					Subtotal
	Comp. (m)	Largura (m)	Alt. (m)				M3
Interligação (asfalto)	6,65	0,20	0,20				0,26
						Total	0,26
4.14	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura					Subtotal
	Comp. (m)	Largura (m)	Alt. (m)				M3
Interligação (asfalto)	6,65	0,20	0,20				0,26
						Total	0,26
4.15	39.24.151	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 500 V - isolamento PP 70°C					Subtotal
	Subidas poste	Comp. (m)	Alt. (m)	Quant. (un)			M
Postes 6 metros		10,00		10,00			100,00
Postes 4 metros		6,00		13,00			78,00
						Total	178,00
4.16	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 500 V - isolamento PP 70°C					Subtotal
	Interligação entre postes	Comp. (m)	Alt. (m)	Quant. (un)			M
Postes 6 metros		98,00					98,00
Postes 4 metros		113,25					113,25
Interligação		16,60					16,60
Praça - padrão existente aos novos postes ornam.		33,70					33,70
						Total	261,55
4.17	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo					Subtotal
				Quant. (un)			UN
Rede 1 - calçada 1				2,00			2,00
Rede 2 - calçada 2				2,00			2,00
						Total	4,00

4.18	Orçamento	Contator de potência 32 A - 2na+2nf			Subtotal
			Quant. (un)		UN
Redes - calçadas 1 e 2			2,00		2,00
					Total
					2,00

4.19	37.13.630	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 150 x 150 x 150 mm			Subtotal
			Quant. (un)		UN
Poste padrão - rede de postes luminária			1,00		1,00
					Total
					1,00

4.20	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A			Subtotal
			Quant. (un)		UN
QDFL 1, 2			6,00		6,00
					Total
					6,00

4.21	Orçamento	Lâmpada led bulbo alta potência 150W E27 (fluxo lum. mín: 14.400 lm) - branco frio			Subtotal
			Quant. (un)		UN
Poste luminária 6m				20,00	20,00
Poste luminária 4m				26,00	26,00
					Total
					46,00

4.22	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			Subtotal
			Quant. (un)		UN
Poste padrão			2,00		2,00
					Total
					2,00

Retirada de Elementos em concreto, alvenaria e ferro

5.1	03.01.040	Demolição manual de concreto armado			Subtotal
	Área (m²)	Altura/ Espes. (m)	Quant. (un)		M3
Avenida					
Mesas de concreto - Tampo (0,90x0,90m)	0,81		2,00		1,62
Mesas de concreto - Base (Ø 20 cm)	0,03	1,00	2,00		0,06
Banquetas de concreto - Assento (0,30x0,30m)	0,09		8,00		0,72
Banquetas de concreto - Base (Ø 15 cm)	0,02	0,45	8,00		0,06
Bancos em concreto calçada 2 - assentos (3,00x0,45mx0,08)	1,35	0,08	3,00		0,32
Bancos em concreto calçada 2 - bases (0,45x0,08mx0,37)	0,04	0,37	9,00		0,12
Banco semi circular 1 - assento	1,02	0,05	2,00		0,10
Banco semi circular 1 - base	1,04	0,08	2,00		0,17
Banco semi circular 2 - assento	4,74	0,05	1,00		0,24
Piso base da banca	11,20	0,10	1,00		1,12
Praça					
Canteiro 1 - assento (forma irregular)	3,83	0,05	1,00		0,19
Canteiro 3 - assento (oval)	6,34	0,05	1,00		0,32
Banco próx. à banca - assento (semicircular)	1,49	0,05	1,00		0,07
					Total
					5,11

5.2	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento			Subtotal
	Área (m²)	Altura/ Espes. (m)	Quant. (un)		M3
Avenida					
Banco semi circular 1	2,83	0,15	1,00		0,42
Banco semi circular 2	4,25	0,15	1,00		0,64
Praça					
Canteiro 1	2,58	0,45	1,00		1,16
Canteiro 2	1,60	0,45	1,00		0,72
Canteiro 3	1,41	0,45	1,00		0,63
Canteiro 4	2,34	0,45	1,00		1,05
Canteiro 5	1,33	0,45	1,00		0,60
Banco (base)	0,36	0,45	1,00		0,16
					Total
					5,38

5.3	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral			Subtotal
	Comp. (m)	Altura (m)	Área (m2)	Quant. (un)	M2
Área B_Calçada 2		1,00	10,80	2,00	21,60
Área A_Calçada 2	16,00	1,05			16,80
Praça	22,00	1,05			23,10
					Total
					61,50

6 Recuperação das calçadas

6.1	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015			Subtotal
	Comp. (m)	Largura (m)	Quant. (un)		M2
Pilares metálicos retirados calçada 1	1,00	0,55	9,00		4,95
Pilares metálicos retirados calçada 2	1,00	0,55	10,00		5,50
Bancos em concreto (base) retirados calçada 2	0,85	0,48	9,00		3,67
Reposição de peças - calçadas	1,00	1,00	3,00		3,00
					Total
					17,12

6.2	101862	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020			Subtotal
	Comp. (m)	Largura (m)	Quant. (un)		M2
Reparos Calçada 1	4,20	0,60	1,00		2,52
	4,22	0,80	1,00		3,38
	4,20	0,60	1,00		2,52
	4,30	0,60	1,00		2,58
		0,62	1,00		-
	2,50	1,00	1,00		2,50
Reparos Calçada 2	1,30	1,10	1,00		1,43
	0,80	0,80	3,00		1,92
	2,00	0,80	1,00		1,60
	0,60	2,13	1,00		1,28
	1,50	2,60	1,00		3,90
	0,80	2,20	1,00		1,76
	0,90	1,55	1,00		1,40
	5,30	0,50	1,00		2,65

	3,06	1,53	3,00			14,05
	14,00	0,80	1,00			11,20
	15,09	0,80	1,00			12,07
Bancos em concreto retirados calçada 2	3,00	0,48	3,00			4,32
						71,06

6.3	04.40.070	Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento				Subtotal
Substituição de piso tátil conforme medida padrão	Comp. (m)	Larg. (un)	Quant. (un)	Área		M2
Calçada 1	115,00	0,30				34,50
Calçada 2	145,00	0,30				43,50
Praça	106,00	0,30				31,80
						109,80

6.4	30.04.100	Piso tátil de concreto intertravado alerta / direcional, espessura de 6 cm, com rejunte em areia				Subtotal
Substituição/Execução de piso tátil conforme medida padrão	Comp. (m)	Larg. (un)				M2
Calçada 1	115,00	0,30				34,50
Calçada 2	145,00	0,30				43,50
Praça	106,00	0,30				31,80
						109,80

Letreiro do Município						
7.1	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				Subtotal
Base letreiro (0,60x3,00m)	Comp. (m)	Largura (m)				M2
	3,40	1,00				3,40
						3,40

7.2	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m				Subtotal
Base letreiro (0,60x3,00m)	Comp. (m)	Largura (m)	Altura (m)			M3
	3,40	1,00	0,50			1,70
Iluminação na base	5,50	0,50	1,00			2,75
						4,45

7.3	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa				Subtotal
Base letreiro	Comp. (m)	Quant. (un)				M
	2,00	3,00				6,00
						6,00

7.4	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017				Subtotal
Base letreiro (0,60x3,00m)	Comp. (m)	Largura (m)				M2
	3,00	0,60				1,80
						1,80

7.5	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura				Subtotal
Base letreiro (0,60x3,00m)	Comp. (m)	Alt. (m)	Quant. (un)			M2
	7,20	0,45	1,00			3,24
						3,24

7.6	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa				Subtotal
Base letreiro (0,60x3,00m)	Área (m²)	Altura (m)	Quant. (un)	Peso/m3 (kg)		KG
	1,80	0,45	1,00	80,00		64,80
						64,80

7.7	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa				Subtotal
Base letreiro (0,60x3,00m)	Comp. (m)	Largura (m)	Altura (m)			M3
	3,00	0,60	0,45			0,81
						0,81

7.8	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação				Subtotal
Base letreiro (0,60x3,00m)	Comp. (m)	Largura (m)	Altura (m)			M3
	3,00	0,60	0,45			0,81
						0,81

7.9	0	Letreiro - Letras em galvanizado com pintura e relevo de 30cm, estrutura interna com tubos galvanizados, base revestida de ACM. Medidas conforme projeto. Instalado.				Subtotal
Praça - Letreiro			Quant. (un)			UN
			1,00			1,00
						1,00

7.10	41.11.712	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, área interna ou externa, bivolt - potência 6 W				Subtotal
Praça - Letreiro			Quant. (un)			UN
			5,00			5,00
						5,00

7.11	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C				Subtotal
Padrão - Letreiro	Comp. (m)					M
	19,50					19,50
						19,50

7.12	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm				Subtotal
Padrão - Letreiro	Comp. (m)					M
	6,50					6,50
						6,50

7.13	40.02.450	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 200 x 200 x 200 mm				Subtotal
Praça - letreiro	Quant. (un)					UN
	1,00					1,00
						1,00

7.14	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo				Subtotal
Padrão - Letreiro			Quant. (un)			UN
			1,00			1,00
						1,00

7.15	Orçamento	Contador de potência 12 A - 1na+Inf				Subtotal
Padrão - Letreiro		Quant. (un)	1,00			UN
						1,00
						Total
						1,00
Totem						
8.1	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				Subtotal
Base totem (0,80x2,20)	Comp. (m)	Largura (m)	0,80			M2
	2,20					1,76
						Total
						1,76
8.2	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m				Subtotal
Base totem (0,80x2,20)	Comp. (m)	Largura (m)	1,20	Altura (m)	0,45	M3
	2,40					1,30
						Total
						1,29
8.3	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa				Subtotal
Base totem (0,80x2,20)	Comp. (m)	Largura (m)	0,25	Quant. (un)	2,00	M
	2,00					4,00
Fundação mureta Áreas A e B			12,00			24,00
	2,00					Total
						28,00
8.4	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017				Subtotal
Base totem (0,80x2,20)	Comp. (m)	Largura (m)	0,80			M2
	2,20					1,76
						Total
						1,76
8.5	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura				Subtotal
Base totem (0,80x2,20)	Comp. (m)	Alt. (m)	0,45	Quant. (un)	1,00	M2
	6,00					2,70
						Total
						2,70
8.6	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa				Subtotal
Base totem (0,80x2,20)	Área (m²)	Altura (m)	0,45	Quant. (un)	1,00	Peso/m³ (kg)
	1,76					80,00
						63,36
						Total
						63,36
8.7	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa				Subtotal
Base totem (0,80x2,20)	Comp. (m)	Largura (m)	0,80	Altura (m)	0,45	M3
	2,20					0,79
						Total
						0,79
8.8	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação				Subtotal
Base totem (0,80x2,20)	Comp. (m)	Largura (m)	0,80	Altura (m)	0,45	M3
	2,20					0,79
						Total
						0,79
8.9		Totem informativo em chapa de ACM, estrutura de tubos galvanizados com pintura. Placa de acrílico com adesivo laminado com impressão digital. Letreiro lateral com escrita vertical em chapa de PVC com pintura. Instalado.				Subtotal
Totem				Quant. (un)	1,00	UN
						1,00
						Total
						1,00
Mobiliário urbano						
9.1	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				Subtotal
Área A_Caçada 2 (área irregular)	Comp. (m)	Largura (m)		Quant. (un)		Área (m²)
						30,60
						Total
						30,60
9.2	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM.				Subtotal
Área A_Caçada 2	Comp. (m)	Largura (m)	2,15	Quant. (un)	1,00	M2
	15,70					15,70
Área B_Caçada 2			2,15		1,00	6,45
	6,45					Total
						22,15
9.3	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m				Subtotal
Caçada 2	Comp. (m)	Largura (m)	0,40	Altura (m)	0,30	Quant. (un)
	0,40				12,00	0,58
Fundação_blocos_mureta Áreas A e B			0,40		0,05	3,00
	6,45					0,19
						Total
						0,77
9.4	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017				Subtotal
Caçada 2	Comp. (m)	Largura (m)	0,20	Quant. (un)	3,00	M2
	4,85					2,91
Baldrame_mureta Áreas A e B			0,40		12,00	1,92
Blocos_mureta Áreas A e B						Total
	0,40					4,83
9.5	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura				Subtotal
Caçada 2	Comp. (m)	Alt. (m)	0,20	Quant. (un)	6,00	M2
	6,45					7,74
Baldrame_mureta Áreas A e B			0,80		12,00	7,68
Estrutura_mureta_pilares			0,15		9,00	8,71
Estrutura_mureta_viga respaldo						Total
	6,45					24,12
9.6	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa				Subtotal
Caçada 2	Comp. (m)	Largura (m)	0,40	Alt. (m)	0,30	Quant. (un)
	0,40				12,00	Peso(kg/m3)
Estrutura_mureta_Bloco			0,20		3,00	80,00
	6,45					46,08
Baldrame_mureta Áreas A e B			0,20		8,00	80,00
	0,20					61,92
Estrutura_mureta_pilares			0,80		12,00	80,00
	0,20					30,72
Estrutura_mureta_viga respaldo			0,15		3,00	50,00
	6,45					21,77
						Total
						160,48

9.7	11.01.160	Concreto usado, fck = 30 MPa				Subtotal
Calçada 2	Comp. (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quant. (un)		M3
Estrutura mureta_Bloco	0,40	0,40	0,30	12,00		0,58
Baldrame mureta Áreas A e B	6,45	0,25	0,30	3,00		1,45
Estrutura mureta	16,74	0,15	0,15	3,00		1,13
Estrutura mureta_pilares	0,20	0,20	0,80	12,00		0,38
Estrutura mureta_viga respaldo	6,45	0,15	0,15	3,00		0,44
					Total	3,97
9.8	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação				Subtotal
Calçada 2	Comp. (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quant. (un)		M3
Estrutura mureta_Bloco	0,40	0,40	0,30	12,00		0,58
Baldrame mureta Áreas A e B	6,45	0,25	0,30	3,00		1,45
Estrutura mureta	16,74	0,15	0,15	3,00		1,13
Estrutura mureta_pilares	0,20	0,20	0,80	12,00		0,38
Estrutura mureta_viga respaldo	6,45	0,15	0,15	3,00		0,44
					Total	3,97
9.9	0	INSTALAÇÃO DE LUXEIRA DUPLA COM TAMPA, EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA				Subtotal
Calçada 1				Quant. (un)		UN
Calçada 2				2,00		2,00
Praça				3,00		3,00
				1,00		1,00
					Total	6,00
9.10	35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado				Subtotal
Área A_Calçada 2	Comp. (m)			Quant. (un)		M
Área B_Calçada 2	$((1,3+3+0,6)*2)+1,2+0,45$			2,00		22,90
Praça	$((1,3+3+0,6)*2)+1,2+0,45$			1,00		11,45
	1,30			8,00		10,40
					Total	44,75
9.11	16.07.024	BC-26 BANCO PUFE PRE FABRICADO DE CONCRETO Ø 60CM				Subtotal
Praça				Quant. (un)		UN
				8,00		8,00
					Total	8,00
9.12	33.03.780	Verniz de proteção antipichação				Subtotal
Mobiliário em concreto	Comp. (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quant. (un)		M2
Assento banco - Área A_Calçada 2	19,60	0,61				11,96
Assento banco - Área B_Calçada 2	9,80	0,61				5,98
Floreira concreto_Calçada 2	Área= $(\pi*r^2)$ 3,14x,5x,5			8,00		6,28
Banco pufe_praça	Área= $(\pi*r^2)$ 3,14x,7x,7			8,00		12,31
Assento bancos_praça	1,30	0,56		8,00		5,82
					Total	42,34
9.13	14.28.030	Elemento vazado em concreto, tipo quadrícula de 39 x 39 x 10 cm				Subtotal
Calçada 2 - Áreas A e B	Comp. (m)	Altura (m)	Quant. (un)			M2
Mureta atrás dos bancos	6,10	0,80	3,00			14,64
					Total	14,64
9.14	18.08.110	Revestimento em porcelanato técnico antiderrapante para área externa, grupo de absorção Bia, assentado				Subtotal
Apóio braço_Área A_Calçada 2	Larg. (m)	Altura (m)	Quant. (un)			M2
Floreira_Área A_Calçada 2	0,65	1,45	4,00			3,77
Área B_Calçada 2	1,80	0,30	2,00			1,08
Floreira_Área B_Calçada 2	0,61	1,25	2,00			1,53
	1,80	0,30	1,00			0,54
					Total	6,91
9.15	54.06.020	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa				Subtotal
Área A_Calçada 2	Comp. (m)					M
	6,00					6,00
					Total	6,00
9.16	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa				Subtotal
Área A_Calçada 2	Comp. (m)					M
Área B_Calçada 2	9,20					9,20
	4,60					4,60
					Total	13,80
9.17	06.03.109	CO-43 GUARDA-CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO H=110CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE				Subtotal
Esquina_Calçada 2	Comp. (m)	Altura (m)				M
Praça	16,00	1,10				16,00
	22,00	1,10				22,00
					Total	38,00
9.18	41.11.702	Luminária LED solar integrada para poste, fluxo luminoso de 8000 lm, eficiência mínima de 130,5 lm/W -				Subtotal
praça- substituição das luminárias existentes no poste			Quant. (un)			UN
			2,00			2,00
					Total	2,00
9.19	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala				Subtotal
praça- substituição das luminárias existentes no poste			Quant. (un)			UN
			1,00			1,00
					Total	1,00
Pintura						
10.1	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados				Subtotal
Base totem (0,80x2,20) face superior	Área (m ²)					M2
Base totem (0,80x2,20) laterais	1,76					1,76
Base letreiro (0,60x3,00m) face superior	6,00	0,10				0,60
Base letreiro (0,60x3,00m) laterais	1,80					1,80
	7,20	0,20				1,44

Base luminaria solar		1,60							1,60
Base monumento		4,20							4,20
								Total	11,40
10.2	33.09.021	Tinta acrílica para faixas demarcatórias							Subtotal
Meio-fio	Comp. (m)							M	
Caçada 1		128,00							128,00
Caçada 2		181,00							181,00
Praça		64,00							64,00
								Total	373,00
Praça	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão							Subtotal
	Perímetro (m)		Altura (m)					M2	
Praça		80,00	2,20						176,00
								Total	176,00
11.2	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m							Subtotal
	Área (m²)		Altura (m)	Quant. (un)				M3	
Canteiro 2		3,06	0,40						1,22
Canteiro 3		12,13	0,40						4,85
Canteiro 4		18,23	0,40						7,29
Canteiro 5		6,50	0,40						2,60
Canteiro rebaixado		23,40	0,25						5,85
Broca ponte		0,05	2,00		4,00				0,39
Bloco coroamento ponte		0,25	0,30		4,00				0,30
								Total	22,51
11.3	06.14.020	Carga manual de solo							Subtotal
	Área (m²)		Altura (m)					M3	
Canteiro 1 (Formação de morro)		24,20	0,15						3,63
								Total	3,63
11.4	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017							Subtotal
	Área (m²)		Exclusão - piso a reaproveitar					M2	
Novo piso central e canteiro rebaixado		123,00	12,56						110,44
								Total	110,44
11.5	101862	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM							Subtotal
	Área (m²)							M2	
Banco		0,56							0,56
Canteiro 2		2,67							2,67
Canteiro 5		7,83							7,83
Reposição peças próx. ao poste		1,50							1,50
								Total	12,56
11.6	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE							Subtotal
	Perímetro (m)		Espessura (m)	Altura (m)				M3	
Borda do canteiro rebaixado		32,00	0,15	0,30					1,44
								Total	1,44
11.7	54.04.392	Piso em placa de concreto permeável drenante, cor natural - espessura de 6 cm							Subtotal
	Área (m²)							M2	
Novo piso central		130,00							130,00
								Total	130,00
11.8	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto							Subtotal
	Perímetro (m)		Espessura (m)	Altura (m)				M2	
Canteiro 1 - lateral		26,37		0,45					11,87
Canteiro 1 - topo		26,37	0,15						3,96
								Total	15,82
11.9	19.03.060	Revestimento em pedra mineira comum							Subtotal
	Perímetro (m)		Espessura (m)	Altura (m)				M2	
Canteiro 1 - lateral		26,37		0,45					11,87
Canteiro 1 - topo		26,37	0,15						3,96
								Total	15,82
Ponte	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação							Subtotal
	Comp. (m)		Alt. (m)	Quant. (un)				M2	
Conforme projeto estrutural									6,40
								Total	6,40
11.11	09.02.150	Forma curva em compensado para estrutura convencional com cimbramento tubular metálico							Subtotal
	Comp. (m)		Largura (m)	Quant. (un)				M2	
Conforme projeto estrutural									16,40
								Total	16,40
11.12	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente							Subtotal
	Comp. (m)		Larg. (m)	Quant. (un)				M2	
Textura no piso da ponte		3,50	1,60						5,60
								Total	5,60
11.13	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa							Subtotal
	Área (m²)		Altura/ Espess. (m)	Quant. (un)	Peso/m3 (kg)			KG	
Conforme projeto estrutural									158,35
								Total	158,35
11.14	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa							Subtotal
	Área (m²)		Altura/ Espess. (m)	Quant. (un)				M3	
Conforme projeto estrutural									2,89
								Total	2,89
11.15	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura							Subtotal
	Área (m²)		Altura/ Espess. (m)	Quant. (un)				M3	
Conforme projeto estrutural									2,89
								Total	2,89

11.16	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M. MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M. TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2. GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS			Subtotal
	Comp. (m)				M
Ponte	3,52				3,52
					Total
					3,52
11.17	06.03.100	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.			Subtotal
	Comp. (m)				M
Ponte	4,12				4,12
					Total
					4,12
11.18	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados			Subtotal
	Área (m²)	Quant. (un)			M2
Ponte-piso	5,62	1,00			5,62
Ponte-laterais	0,53	2,00			1,06
Ponte-viga invertida	2,81	2,00			5,62
					Total
					12,29
11.19	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo			Subtotal
	Área (m²)	Quant. (un)			M2
Guarda-corpo ponte	2,99	2,00			5,98
					Total
					5,98
Paisagismo					
12.1	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)			Subtotal
	Área (m²)				M2
Jardim Área A	30,30				30,30
Jardim Área B	22,00				22,00
					Total
					52,30
12.2	16.03.109	FORRAÇÃO LAMBARÍ-ROXO			Subtotal
	Área (m²)	Quant. (un)			M2
Canteiro rebaixado	23,40	1,00			23,40
					Total
					23,40
12.3	34.02.040	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)			Subtotal
	Área (m²)	Quant. (un)			M2
Canteiro 1	26,00	1,00			26,00
					Total
					26,00
12.4	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m			Subtotal
		Quant. (un)			UN
Jardim Área A		35,00			35,00
Jardim Área B		15,00			15,00
Praça		10,00			10,00
					Total
					60,00
12.5	16.03.107	FORRAÇÃO GRAMA-AMENDOIM			Subtotal
	Área (m²)	Quant. (un)			M2
Jardim Área A	30,30	1,00			30,30
Jardim Área B	22,00	1,00			22,00
Canteiro Manacá da Serra - diâm. 0,80	0,50	2,00			1,00
Canteiro Resedá - diâm. 0,60	0,28	2,00			0,56
Canteiro Azaléia	0,60	1,00			0,60
					Total
					54,46
12.6	34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra - h= 2,00 m			Subtotal
		Quant. (un)			UN
Praça		2,00			2,00
					Total
					2,00
12.7	16.03.320	ARBUSTO RESEDÁ H=0,50 A 0,70M			Subtotal
		Quant. (un)			UN
Praça		2,00			2,00
					Total
					2,00
12.8	34.03.020	Arbusto Azaléia - h= 0,60 a 0,80 m			Subtotal
		Quant. (un)			UN
Praça - centro		2,00			2,00
Praça - canteiro 1		3,00			3,00
					Total
					5,00
12.9	16.03.083	BAMBU H=1,00 A 2,00 M - BAMBUZINHO			Subtotal
		Quant. Vasos (un)	Quant. Mudos (un)		UN
floreiras Calçada 2		8,00	2,00		16,00
					Total
					16,00
12.10	16.07.038	FL-08 FLOREIRA PRE FABRICADO DE CONCRETO Ø 56,50CM H=42,90CM			Subtotal
		Quant. (un)			UN
floreiras Calçada 2		8,00			8,00
					Total
					8,00
12.11	08.05.100	Dreno com pedra britada			Subtotal
	Área (m²)	Altura (m)	Quant. (un)		M3
Vaso (Floreira)	0,28	0,05	8,00		0,11
					Total
					0,11
12.12	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m			Subtotal
	Comp. (m)	Largura (m)	Quant. (un)		M2
Vaso (Floreira)	0,60	0,60	8,00		2,88
					Total
					2,88
Drenagem					
13.1	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto			Subtotal
			Quant. (un)		UN
Calçada 2			3,00		3,00
					Total
					3,00

13.2	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m				Subtotal
Caçadã 2	Comp. (m)	Largura (m)	Altura (m)		M3	24,00
	30,00	0,80	1,00			24,00
					Total	24,00
13.3	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador				Subtotal
Caçadã 2	Área do Tubo	Comp.	Volume do Tubo		M3	18,00
	0,20	30,00	6,00			18,00
					Total	18,00
13.4	11.18.040	Lastro de pedra britada				Subtotal
Caçadã 2	Comp. (m)	Largura (m)	Espessura (m)		M3	1,20
	30,00	0,80	0,05			1,20
					Total	1,20
13.5	46.12.060	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm				Subtotal
Caçadã 2	Comp. (m)				M	30,00
	30,00					30,00
					Total	30,00
13.6	16.05.041	TC-04 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (25CM)				Subtotal
Praça - substituição de tampas quebradas	Comp. (m)	Quant. (un)			M	6,00
	0,60	10,00				6,00
					Total	6,00
Limpeza Final						
14.1	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra,				Subtotal
Item 2.2	Área (m²)	Espessura (m)			M3	3,02
Item 5.1	302,40	0,01				5,11
Item 5.2	5,11					5,38
Item 6.3	5,38					6,59
Item 13.6	109,80	0,06				0,08
30%	1,50	0,05				6,05
	6,05				Total	26,23
14.2	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019				Subtotal
Caçadã 1	Pisos	Área (m²)			M2	515,69
Caçadã 2		515,69				890,21
Praça		890,21				335,60
		335,60			Total	1.741,50

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)		
ITENS	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,11%
S + G	Seguros + Garantias	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,60%
L	Lucro/Remuneração	6,45%
I	Impostos/tributos	10,15%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	Contribuição Previdenciária	4,50%
Taxa do BDI (%)		25,00%

Fórmula usada no cálculo do BDI ou LDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário):

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS e Contribuição Previdenciária).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se vislumbra outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia e construção para a execução da obra, de modo a prover a solução para a necessidade em questão de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a administração pública, uma vez que não há possibilidade de execução de obra desse porte pela Prefeitura, por falta de mão-de-obra especializada, ferramentas, e dificuldade na obtenção dos materiais de construção e itens específicos da obra.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado será definido com base em boletim referencial de custos CDHU (desonerada) versão 194/ MAIO 2024, SINAPI (desonerada): Referência 08/2024 - Emitida: 14/08/2024 e FDE: Data Base 04/2024 (BDI 19,5% ajustado para 25%).

Com base nos parâmetros utilizados e apontados acima, foi identificado um valor estimado de R\$ 565.353,53 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme Item 5 do presente Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a contratação de empresa especializada em engenharia e construção, visto que atenderá à necessidade de execução dos serviços previstos em projeto para que a área seja revitalizada, proporcionando maior segurança e bem-estar aos transeuntes.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No presente processo optou-se pelo não parcelamento da contratação uma vez que os serviços exigem continuidade e padronização, não sendo possível sua divisão por se tratar do mesmo segmento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em questão deve racionalizar o uso dos serviços institucionais, visto que tal prática influenciará na economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis promovendo também a sustentabilidade em âmbito do serviço público e da sociedade.

- a) Com a contratação da obra em tela, espera-se melhorar a segurança e a acessibilidade dos pedestres;
- b) Contribuir para fomentar o turismo na região, revitalizando e valorizando a área, inserindo novos espaços de convivência e pontos de atração turística.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Em atenção ao requerido cumpre-se informar que a presente solução é algo já aplicado dentro do Município, baseando-se no histórico de contratações o qual encontramos objetos similares ao praticado na solução, de modo que não é necessária a capacitação ou adequação funcional

para a fiscalização do futuro contrato, haja vista que já é um procedimento existente no dia a dia deste órgão. Ressaltando que, em caso de dúvidas com relação ao projeto estrutural e projeto elétrico, o autor do projeto deverá ser consultado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações e/ou requisições correlatas a serem realizadas juntamente com o objeto principal, para sua completa prestação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto descrito prevê um baixo impacto ambiental, utilizando-se de técnicas construtivas e materiais de longa duração e/ou reciclados, como a lixeira em madeira plástica; o projeto visa ainda um aumento da vegetação no local.

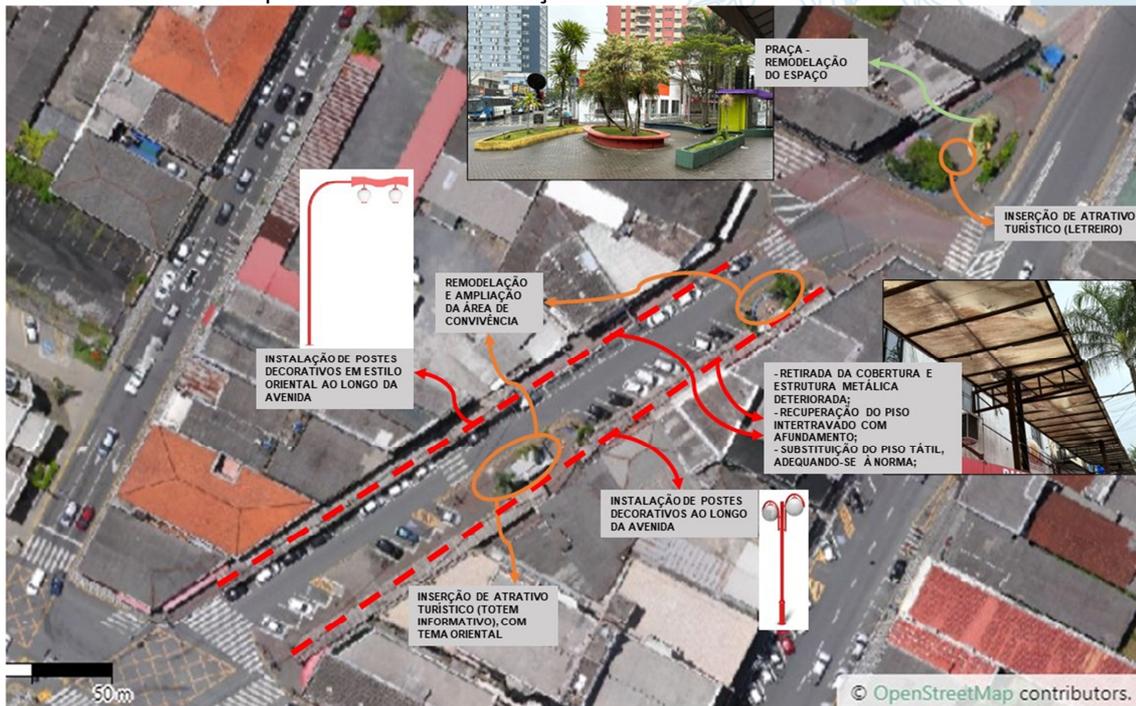
Em caso de supressão de vegetação, deverá ser realizada somente com autorização da Fiscalização da obra e da Diretoria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Mediante o apresentado neste estudo técnico preliminar, entende-se que a solução apresentada é viável e adequada, visto que é uma obra comum do ponto de vista técnico e totalmente aplicável à demanda deste objeto.

14. ANEXOS

- Anexo I do ETP: Croqui do local de intervenção



Registro, 30 de agosto de 2024.

ADRIANA TIEMI AOKI
Diretora de Planejamento de
Infraestrutura das Redes Físicas

REINALDO KODI OZAKI
Diretor Geral de Planejamento
Urbano e Obras



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À REVITALIZAÇÃO DO BOULEVARD, SITUADO NA AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, ENTRE A RUA CAPITÃO JOÃO POCCI E AVENIDA JONAS BANKS LEITE, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como OBRA, pois são atividades que envolvem intervenções no meio ambiente, realizadas por profissionais de arquitetura e engenharia, resultando em inovação do espaço físico da natureza.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de execução dos serviços é de **210 (duzentos e dez) dias** conforme cronograma físico financeiro.
- 1.5. O término da vigência deste contrato não desobriga as partes no cumprimento das condições estabelecidas, em especial, com relação a garantia.
- 1.6. **Das especificações técnicas do objeto:**

Características Gerais da Obra:

Esta obra contemplará a retirada da cobertura e estruturas metálicas deterioradas, recuperação do piso em bloco intertravado, substituição do piso tátil desgastado e danificado, se adequando às normas atuais de sinalização tátil.

Ao longo do Boulevard e praça Joya, está prevista a instalação de luminárias que auxiliarão na iluminação pública.

Serão executados novos espaços, áreas de convivência com bancos e vegetação, abrigando um totem decorativo com informações turísticas.

A praça será parcialmente remodelada, com a construção de uma pequena ponte em concreto sobre jardim rebaixado no piso; será instalado um letreiro do município, com vista para o Boulevard. Alguns bancos serão retirados e outros substituídos.

Sobre o paisagismo, serão conservadas as palmeiras existentes e as árvores de médio porte já consolidadas. Os canteiros receberão o plantio de forração e arbustos; inserções pontuais serão feitas através de grandes vasos com vegetação arbustiva ao longo da calçada.

Para maior detalhamento, vide item 11 – Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. O objeto da contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a contratação de empresa especializada em engenharia e construção, visto que não há servidores municipais com capacitação para execução de tais serviços; e a obra atenderá à necessidade de revitalização da área, proporcionando maior segurança e bem-estar aos transeuntes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da garantia da contratação:

- 4.1.1. A contratada prestará garantia ao Contrato e aos Termos Aditivos de valores, caso ocorra, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 4.1.2. Caberá ao contratado optar, em resposta à ofício encaminhado por esta prefeitura no momento da homologação, por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 4.1.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 4.1.2.2. Seguro-garantia;
 - 4.1.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - 4.1.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 4.1.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la no prazo de 1 (um) mês, a contar da resposta ao ofício encaminhado por esta Prefeitura de que trata o item 4.1.2.
- 4.1.4. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

- 4.1.5.** A garantia deverá ser apresentada via e-mail (licitacao3@registro.sp.gov.br) ou mediante protocolo online na plataforma 1Doc da Prefeitura de Registro, em conformidade com as disposições neste termo de referência.
- 4.1.6.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 10 (dez) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.1.7.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.1.8.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item abaixo.
- 4.1.9.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.1.10.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.1.10.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 4.1.10.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 4.1.10.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.1.11.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.1.12.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada por esta Prefeitura, com correção monetária.
- 4.1.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

- 4.1.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.1.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.1.16.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.1.17.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.1.17.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1.17.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
- 4.1.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.1.19.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.1.20.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.1.20.1.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.
- 4.1.20.2.** Além da garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

4.2. Da subcontratação:

4.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.1.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.2.1.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a) Retirada de cobertura em estrutura metálica (item 2 da Planilha orçamentária)
- b) Luminárias Ornamentais (item 3 da Planilha orçamentária)
- c) Elétrica para luminárias ornamentais (subitens 4.1, 4.6 a 4.22)
- d) Letreiro do Município (subitens 7.9 a 7.15)
- e) Totem (subitem 8.9)
- f) Mobiliário urbano (sub itens 9.9 a 9.11, 9.17 a 9.19)
- g) Praça (subitem 11.16 e 11.17)
- h) Paisagismo (item 12)
- i) Limpeza (subitem 14.2).

4.3. Da Anotação de Responsabilidade Técnica:

4.3.1. Fica a CONTRATADA condicionada a apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início de Serviços, a respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou RRT –**

Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, devidamente preenchida e quitada, assinada por seu engenheiro responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da execução:

- 5.1.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de **210 dias**, contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços.
- 5.1.2. Os serviços serão executados no seguinte endereço: Avenida Clara Gianotti de Souza, entre a Rua Capitão João Pocci e Avenida Jonas Banks Leite – Centro, Registro/ SP – CEP: 11.900-000.
- 5.1.3. Os serviços deverão ser executados por funcionários da contratada, no local indicado pelo setor requisitante, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de transporte, deslocamento, alimentação, seguros, mão-de-obra, etc.
- 5.1.4. Caso não seja possível a prestação de serviços dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório, no projeto básico e demais anexos que compõem o processo.

5.2. Da garantia dos serviços:

- 5.2.1. Fica a contratada, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 5.2.2. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanados os problemas que se fizeram necessário o uso da garantia.
- 5.2.3. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o

fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

- 5.2.4. No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.2.5. Os serviços prestados deverão ter garantia, caso fique comprovada a ineficiência dos serviços executados, fica obrigada a Contratada realizar novamente o serviço, sem ônus à Prefeitura, sendo a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

5.3. Dos direitos e das obrigações:

5.3.1. Dos direitos:

- 5.3.1.1. Constitui direito do contratante receber o objeto nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.3.2. Das obrigações do contratante:

- 5.3.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.3.2.2. Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 5.3.2.3. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços;
- 5.3.2.4. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.3.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.3.2.6. Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso ao local de execução dos serviços;
- 5.3.2.7. Solicitar, mediante Autorização de Início de Serviço a execução dos serviços;
- 5.3.2.8. Informar junto a CONTRATADA as dimensões e especificações necessárias para a confecção da placa no local da obra.

5.3.2.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.3.3. Das obrigações da contratada:

5.3.3.1. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações e condições do edital de licitação e seus anexos, responsabilizando-se pela exatidão da prestação do serviço, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

5.3.3.2. Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;

5.3.3.3. Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação, quando necessário;

5.3.3.4. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3.5. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;

5.3.3.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;

5.3.3.7. Comunicar ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação do serviço;

5.3.3.8. Cumprir todas as orientações do contratante para o fiel cumprimento do objeto licitado;

5.3.3.9. Não transferir, totalmente, o objeto deste Contrato para terceiros;

5.3.3.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

5.3.3.11. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Contrato;

- 5.3.3.12.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- 5.3.3.13.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- 5.3.3.14.** A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- 5.3.3.15.** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada;
- 5.3.3.16.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 5.3.3.17.** Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 5.3.3.18.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 5.3.3.19.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- 5.3.3.20.** Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
- 5.3.3.21.** Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos que exigem emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

- 5.3.3.22.** Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria dos serviços com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- 5.3.3.23.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.3.3.24.** Confeccionar e Instalar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Registro, no prazo de até 08 (oito) dias corridos da data de Autorização de Início dos Serviços. Fica obrigada a CONTRATADA entrar em contato com a Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras para coletar a dimensão da placa para sua confecção;
- 5.3.3.25.** Apresentar quando solicitado, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer documentos que sejam solicitados pela Municipalidade;
- 5.3.3.26.** Indicar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da emissão do Termo de Contrato preposto responsável pela execução do contrato, garantindo seu fiel cumprimento.
- 5.3.3.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de (25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.
- 5.3.3.28.** Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da contratada;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.** As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.502/2023 de acordo com as seguintes disposições:

6.2.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 6.2.1.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 6.2.1.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.2.1.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 6.2.1.4.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- 6.2.1.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos
- 6.2.1.6.** Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- 6.2.1.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 6.2.1.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

- 6.2.1.9.** Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato a Sra Adriana Tiemi Aoki.

6.2.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- 6.2.2.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 6.2.2.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.2.2.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.2.2.4.** Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.2.2.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- 6.2.2.6.** Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 6.2.2.7.** Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

- 6.2.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e
- 6.2.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico a Sra. Vanessa Cabral Yamamoto.

6.2.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- 6.2.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.2.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.2.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 6.2.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.2.3.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e
- 6.2.3.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo a Sra. Hewrelyn Shelly Baumgartnr Gonçalves.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas

atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7. MATRIZ DE RISCO

Cláusula contratual: art. 92, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1 Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

7.1.1. Deficiência no Acompanhamento/Fiscalização dos projetos de engenharia.

7.2 Constituem riscos a serem suportados pelo contratado

7.1.2. Problemas na aquisição de equipamentos e materiais que acarrete atraso na obra;

7.1.3. Alocação de equipe de perfil inadequada; Gestão de RH inadequada que cause atraso na obra;

7.3 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para o contratante e 50% para o contratado

7.1.4. Eventos externos ao contrato, não previstas entre outros que implique a na execução da obra, como impacto na infraestrutura das Concessionárias (Energia, Água e Esgoto, Telefonia e Internet), além do comércio local.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Da medição:

8.1.1. Após a fiscalização dos serviços executados, será emitida pela Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras a Planilha de Medição, da qual servirá de base para gerar o Pedido Parcial, que será enviado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. Do recebimento:

8.2.1. Em se tratando de obras e serviços, o objeto do contrato será recebido:

8.2.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.2.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 8.2.2.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.
- 8.2.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.2.4.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.3. Do pagamento:**
- 8.3.1.** Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, aprovado pelo Administrador e Fiscal.
- 8.3.2.** O pagamento da nota fiscal será efetuado conforme cronograma da Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento (anexo ao edital), desde que a referida fatura seja entregue na Diretoria Geral de Fazenda e Orçamento e devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 8.3.2.1.** A nota fiscal ou fatura deverá indicar os dados do empenho e seu respectivo número e a respectiva sequência da medição.
- 8.3.3.** As datas relacionadas no cronograma poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- 8.3.4.** Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio da apresentação das Informações à Previdência Social – GFIP juntamente com o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e ainda os seguintes documentos correspondentes ao período de execução e por tomador do serviço:
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
 - Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;

- Relação de Tomadores / Serviços – RET.

8.3.5. Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento

Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da:

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Guias e comprovantes de recolhimento do INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito junto ao INSS
- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados nas alíneas 'a' e 'b' anteriores, deverão ser entregues à CONTRATANTE na mesma oportunidade da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma citado.

- 8.3.7.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamento jurídico: art. 6º, inc. XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

- 9.2.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 9.2.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais (MOBILIÁRIOS)**, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;
 - a.1)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno

vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A licitante deverá comprovar a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:

b.1.)Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

b.1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.2.) Índice de Solvência Geral (SG)

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.3.) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2.)Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou inferior a 0,50 (cinco décimos) no seguinte índice:

b.2.1.) Índice de endividamento (IE)

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$$

b.3) O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.4) Em conformidade com a IN 2.142/2023, a:

- Empresa não obrigada ao SPED, a partir de 30 de abril deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício dos exercícios sociais de 2023 e 2022.
- Empresa obrigada ao SPED deverá apresentar o balanço

patrimonial e demonstração do resultado do exercício dos exercícios de 2022 e 2021 até 28/06/2024, após este prazo somente dos exercícios de 2023 e 2022.

b.5) Caso a licitante apresente índices inferiores aos indicados nos itens b1 e b2, a licitante poderá comprovar a existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme artigo 69, parágrafo 4º, da Lei 14.133/21.

9.2.4. Qualificação Técnico Operacional:

9.2.4.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, da **empresa licitante**, dentro do prazo de validade.

9.2.4.1.1. No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA, no CAU do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.2.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas:

9.2.5. Qualificação Técnico Profissional:

9.2.5.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de seu(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no subitem 8.2.5.2, da região a que estiverem vinculados

9.2.5.1.1. No caso do responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA, no CAU do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato

9.2.5.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de

profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do TCESP. A comprovação de vínculo profissional é devido apenas ao licitante vencedor na assinatura do contrato. Os profissionais indicados poderão ser substituídos, conforme o art. 67 § 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.6. Declarações:

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e desta forma, optamos por não realizar vistoria. Conforme art. 63 §3º da Lei 14.133/2021

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O valor total estimado para o certame é de R\$ 565.353,53 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos) – Fonte: boletim referencial de custos CDHU (desonerada) versão 194/ MAIO 2024, SINAPI (desonerada): Referência 08/2024 - Emitida: 14/08/2024 e FDE: Data Base 04/2024 (BDI 19,5% ajustado para 25%).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** O processo licitatório em questão tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme artigo 16, inc. II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

AQUISIÇÃO/CONTRATO

Ficha 405 - Fonte 2 - R\$ 554.313,14 - Concorrência Pública - Obra de Revitalização do Boulevard.

Agência: 0492-8

Conta Corrente: 44.162-7

Código de aplicação 100.271, DR 701.

Ficha 396 - Fonte 1 - R\$ 11.040,39 - Concorrência Pública - Obra de Revitalização do Boulevard.

12. ANEXOS

- 12.1.** Cronograma Físico-Financeiro
- 12.2.** Orçamentos de mercado
- 12.3.** Projeto Arquitetônico Básico
- 12.4.** Memorial Descritivo
- 12.5.** Projeto de Estruturas
- 12.6.** Projeto de Instalações elétricas

Registro, 04 de setembro de 2024.

ADRIANA TIEMI AOKI

Diretora de Planejamento de Infraestrutura das Redes Físicas

REINALDO KODI OZAKI

Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
OBRA: REVITALIZAÇÃO DO BOULEVARD
LOCAL: Avenida Clara Gianotti de Souza, entre a Rua Capitão João Pocci e Avenida Jonas Banks Leite, Bairro: Centro - Município de Registro/SP. CEP: 11.900-000.

Base: CDHU (desonerada) versão 194-MAIO/2024 SINAPI: Referência 08/2024 - Emitida: 14/08/2024 FDE: Data Base 04/2024 (BDI 19,5% ajustado nesta planilha para 25%)

Item	Descrição	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	Valor do Item (R\$)	Participação (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.968,70							R\$ 6.968,70	1,23%
2	RETIRADA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA	29.371,53	9.790,51						R\$ 39.162,04	6,93%
3	POSTE LUMINÁRIA ORIENTAL		87.649,12	29.216,37					R\$ 116.865,49	20,67%
4	ELÉTRICA PARA POSTES LUMINÁRIA		17.143,14	17.143,14				34.286,28	R\$ 68.572,56	12,13%
5	RETIRADA DE ELEMENTOS EM CONCRETO, ALVENARIA E FERRO		3.392,09			1.696,05			R\$ 5.088,14	0,90%
6	RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS		4.095,91	16.383,65	4.095,91				R\$ 24.575,48	4,35%
7	LETREIRO DO MUNICÍPIO						15.211,74	7.605,87	R\$ 22.817,61	4,04%
8	TOTEM INFORMATIVO						17.271,90		R\$ 17.271,90	3,06%
9	MOBILIÁRIO URBANO	11.555,27		23.110,54	46.221,08	23.110,54		11.555,27	R\$ 115.552,70	20,44%
10	PINTURA							2.182,98	R\$ 2.182,98	0,39%
11	PRAÇA			28.621,94	28.621,94		14.310,97		R\$ 71.554,86	12,66%
11	PAISAGISMO						18.663,68	18.663,68	R\$ 37.327,36	6,60%
12	DRENAGEM		28.424,55						R\$ 28.424,55	5,03%
13	LIMPEZA FINAL		4.494,58					4.494,58	R\$ 8.989,16	1,59%
Total Mensal (R\$)		47.895,50	154.989,90	114.475,65	78.938,94	24.806,59	65.458,29	78.788,66	565.353,53	100,00%
Percentual Mensal(%)		8,47%	27,41%	20,25%	13,96%	4,39%	11,58%	13,94%	100,00%	

Registro, 30 de agosto de 2024.

TABELA ORÇAMENTO DE MERCADO

Obra: Revitalização do Boulevard

Local: Avenida Clara Gianotti de Souza, entre a Rua Capitão João Pocci e Avenida Jonas Banks Leite, Bairro: Centro - Município de Registro/SP. CEP: 11.900-000.

SERVIÇO / MATERIAL	EMPRESA	VALOR
1. Poste padrão pronto B1 - 1 caixa - com emissão de ART	1.1 R&E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.770,00
	1.2 INSTALL TECH MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 3.450,00
	1.3 APLAUSO ENGENHARIA	R\$ 2.972,70
MÉDIA 1		R\$ 2.730,90

SERVIÇO / MATERIAL	EMPRESA	VALOR
2. Lâmpada bulbo LED 150W (fluxo luminoso aproximado de 14.0000 lumens)	2.1 INSTALL TECH MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 350,00
	2.2 APLAUSO ENGENHARIA	R\$ 209,90
	2.3 ALADIN ILUMINAÇÃO	R\$ 257,50
MÉDIA 2		R\$ 272,47

SERVIÇO / MATERIAL	EMPRESA	VALOR
3. Poste ornamental 6 metros para iluminação pública - engastado	3.1 FIBROMETAL (poste contínuo)	R\$ 8.700,00
	3.2 ALADIN ILUMINAÇÃO (poste telecônico)	R\$ 3.378,30
MÉDIA 3		R\$ 6.039,15

Obs: Este é um item específico, somente duas empresas especializadas em fabricação de luminárias foram encontradas e forneceram orçamento.

SERVIÇO / MATERIAL	EMPRESA	VALOR
4. Poste ornamental 4 metros para iluminação pública - engastado	4.1 FIBROMETAL	R\$ 2.670,00
	4.2 ALADIN ILUMINAÇÃO	R\$ 1.932,03
MÉDIA 4		R\$ 2.301,02

Obs: Este é um item específico, somente duas empresas especializadas em fabricação de luminárias foram encontradas e forneceram orçamento.

SERVIÇO / MATERIAL	EMPRESA	VALOR
5. Lixeira dupla com tampa, produzida em madeira plástica maciça - ecológica e reciclada - capacidade mínima 40 litros por cesto, com suporte duplo	5.1 LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS (40I)	R\$ 969,00
	5.2 ITAFLEX MÓVEIS (67I)	R\$ 1.800,00
	5.3 ECOWOOD INDUSTRIAL LTDA (40I)	R\$ 1.159,50
MÉDIA 5		R\$ 1.309,50

SERVIÇO / MATERIAL	EMPRESA	VALOR
6. Letreiro em aço galvanizado com pintura e ACM, dimensões 3,00x1,85m	6.1 CIDO PUBLICIDADE	R\$ 12.900,00
	6.2 GCOM	R\$ 14.250,00
MÉDIA 6		R\$ 13.575,00

Obs: Encontrou-se dificuldades no fornecimento de orçamento, principalmente pela especificidade do item, e somente estas empresas retornaram com proposta.

SERVIÇO / MATERIAL	EMPRESA	VALOR
7. Totem informativo em estrutura galvanizada com revestimento em ACM, dimensões 2,00x1,60m	7.1 CIDO PUBLICIDADE	R\$ 7.500,00
	7.2 GCOM	R\$ 11.900,00
MÉDIA 7		R\$ 9.700,00

Obs: Encontrou-se dificuldades no fornecimento de orçamento, principalmente pela especificidade do item, e somente estas empresas retornaram com proposta.

Responsável técnico

Arq. Adriana Tiemi Aoki

CAU: A50599-4

RRT: 11975658



R&E
INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS

Registro, 26 de agosto de 2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.

Conforme solicitado, vimos pela presente, fornece nosso orçamento, por meio desta, apresentando nossa proposta de preços para fornecimento de Padrão de entrada de energia.

ITEM	MATERIAL	UN	QUA NT.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Padrão de entrada de energia elétrica para 1 ligação bifásica categoria B1 + A.R.T elétrica.	UN	01	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
				TOTAL	R\$ 1.770,00

Validade da proposta: 30 dias

Data da proposta: 26/08/2024

Colocando-nos à disposição para outros esclarecimentos que vossa excelência julgar necessários.

Atenciosamente,

RODRIGUES & AZEVEDO MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.-ME
CNPJ.18.214.390/0901-68

Install Tech Manutencao Eletrica

Fone: (13) 98165-0068

Email: install.tech@outlook.com



Proposta Comercial

Cod.: 18168 **Cliente:** Prefeitura Municipal de Registro **Data** 25/07/2024
Endereco: RUA JOSE ANTONIO DE 250 **Bairro** CENTRO **UF** SP **CEP:**11900000
Cidade: REGISTRO **Fone:** 13 3828-1000
Email:
Vendedor: Bryan

Produtos / Servicos

Codigo	Un	Descricao Produtos / Servicos	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
1465	17	PADRAO ACOPL 1 MED. 220V AEREO COBRE	2	2.800,00	5.600,00
2566	17	ART	2	650,00	1.300,00
2236	17	LAMPADA LED BULBO 150W	46	350,00	16.100,00

Observacoes:

Valor Desconto: 0,00
Valor Produtos: 23.000,00
Valor Servicos: 0,00
Valor Total Pedido: 23.000,00

Jacupiranga Endereco: Avenida Hilda Mohring de Macedo, N° 1145

Cajati Endereco: Avenida dos Trabalhadores , N° 148 , Centro

(13)981650068

Obrigado por escolher a Install Tech Manutencao Eletrica

Registro, 26 de agosto de 2024.

APL-02608-24

A

PREFEITURA DE REGISTRO

Senhores

Atendendo a solicitações do Dep. de Planejamento, vimos, por meio desta, apresentar a nossa proposta de preços para execução e montagem de dois Padrões de Entrada Categoria B2, bem como 46 lâmpadas de LED – com o recolhimento no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nas condições e exigências da Elektro.

Os valores estão contabilizados conforme itens relacionados abaixo:

Lâmpadas/luminárias LED 150 Watts com mão de obra incluso	46 un	R\$ 9.655,40
Padrão de Energia Bifásico Tipo B2 com mão de obra incluso	02 un	R\$ 5.945,40

- Validade da Proposta – 30 (trinta) dias;
- Prazo de Execução do Serviço – 5 dias;
- Prazo de pagamento – Após a conclusão dos serviços.
- O valor total proposto é de **R\$ 15.600,80** (quinze mil e seiscentos reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,

Wilson Teles

Simoes:39652858668

Wilson Teles Simões

CREA: 5060513600

APLAUSO Engenharia LTDA.

Assinado de forma digital por
Wilson Teles Simoes:39652858668
Dados: 2024.08.27 11:08:51 -03'00'

Para:
Sr. (a): Adriana

MUNICIPIO DE REGISTRO

R JOSE ANTONIO DE CAMPOS, 250, CENTRO. CEP 11900000,
Registro - SP, Brasil.

CNPJ: 45685872000179 I.E.:

e-mail: Tel: 13-99651-7332

Endereço de entrega: R JOSE ANTONIO DE CAMPOS, 250,
CENTRO. CEP 11900000, Registro - SP, Brasil.



INDUSTRIAL COM DE LUM LTDA
CNPJ: 52.602.070/0001-13
INSCR EST: 799.785.819.110
Rua Jurubatuba, 1350 - 09725-000
São Bernardo do Campo -SP



(11) 2219-2505

(11) 2219-2506

(11) 2219-2476



www.aladiniluminacao.com.br

contato@aladiniluminacao.com.br

FOTO	CÓDIGO	PRODUTO	NCM	QTD	UNIT	TOTAL
	PT 345/2 6,0mts g fg vermelho eng 2xE27	Poste curvo simples altura total 7000mm, sendo 6000mm altura livre e 1000mm aterrado, produzido em aço galvanizado a fogo conforme norma NBR6323, dois soquetes E27, para dois globos suzuranto, pintura eletrostática em poliéster a pó na cor vermelho.		26,00	R\$ 2.718,00	R\$ 70.668,00
	GL 345 leit	Globo em polietileno leitoso modelo Suzuranto com colar Boca.182mm x Alt.500mm x Larg.490mm	94051190	52,00	R\$ 175,80	R\$ 9.141,60
	100000031	Lamp bulbo alta potência 150w 11800lumens	94051190	52,00	R\$ 257,50	R\$ 13.390,00
	PT 324/2 4,0mts galv fg pto eng	Poste decorativo altura total 4500mm, sendo 4000mm altura livre e 500mm aterrado, produzido em aço galvanizado a fogo, dois braços curvados para baixo, suportes em alumínio para globos com Diam.500mm, soquete E27, pintura eletrostática a pó na cor preto.	94051190	13,00	R\$ 1.327,73	R\$ 17.260,49
	GL 304 leit 500mm	Globo em polietileno leitoso ø500mm e boca 12mm s/ colar	94051190	26,00	R\$ 147,80	R\$ 3.842,80
	722435	Lampada bulbo alta potência led 50w, fluxo luminoso 4000 lumens, tonalidade branco frio 6000k, bivolt automatico.	85437099	26,00	R\$ 54,80	R\$ 1.424,80

COND. PAGTO. : 50% sinal, saldo Contra Embarque

VENDEDOR: Flavio Almeida -Tel.: (11) 2219-2476

FRETE POR CONTA Do Destinatário

TRANSPORTADORA:

PREVISÃO DE FABRICAÇÃO : 14 dias uteis

O prazo previsto é para fabricação e não inclui o prazo para transporte até o local de destino.

MATERIAL POSTO OBRA

ESTAMOS CONSIDERANDO AS CANGAS CONFORME MODELO

INSTALADO NA AV LIBERDADE - SÃO PAULO - SP

É responsabilidade do cliente:

Informar a situação fiscal da empresa (contribuinte ou não do ICMS).

Pagamento do DIFAL, FCA E ST que serão cobrados conforme legislação interestadual vigente.

O descarregamento dos produtos em local distante do veículo.

SUB TOTAL R\$ 115.727,69

ICMS ST R\$ 0,00

FRETE R\$ 7.100,00

TOTAL R\$ 122.827,69

Maringá, 23 de Julho de 2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP

CNPJ: 45.685.872/0001-79

ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE POSTES ORNAMENTAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.



Poste decorativo fabricado em aço carbono SAE 1010/1020 reto circular com espessura mínima da chapa 2,25mm, com 4,00m de altura livre do solo; ENGASTADO; fabricado a partir de base circular com espessura de 6,35mm com quatro furos oblongo medindo 32mm x 16mm, soldado a um tubo reto circular com diâmetro de 177,80mm e altura de 600mm com janela de inspeção, fechado no topo com anel de diâmetro externo de 173,00mm com espessura de 6,35mm, também soldado a um tubo reto de diâmetro 101,60mm e altura de 3000mm com detalhe externo em forma de sino em alumínio fundido com diâmetro na base de 200,00mm, no topo com 110,00mm e altura 153,00mm, tubo fechado no topo com disco de 6,35mm de espessura. Fixação de dois braços curvos em tubo de diâmetro de 50,80mm e espessura de 2,00mm, um com altura total de 3960mm e o outro com altura de 3663mm, com sistema de porca repuxada travada no tubo e parafuso sextavado. Suporte para fixação do globo fabricado com tubo de diâmetro de 25,40mm para fixação no braço e com prensa cabo para colocação de cabo de alimentação PP 2x2,5mm² com 300mm de comprimento e suporte em alumínio fundido com diâmetro externo de 166,00mm com três furos para fixação dos globos; globos em polietileno com aspecto leitoso e proteção contra raios UV com bocal de diâmetro de 120mm e formato tipo esfera de diâmetro de 500mm; Parafusos, porcas e arruelas externos em aço inoxidável. Grau de proteção do conjunto óptico IP-65. Poste deverá ser pintado com tinta a pó poliéster com cura a 220°C na cor azul

VALOR UNITÁRIO R\$ - 2.670,00 x 13 UNIDADES-----R\$ - 34.710,00



POSTE LIBERDADE 2 – 6,0 METROS – Mastro central em aço 1010/1020 com diâmetro de 101,6mm sem emendas em uma única peça, base de flangeada com 300x300mm com chumbadores armados de Chumbador Armado 1/2" x 850mm, poste inteiro e sem emendas até base dos globos, altura total de 6,0 mts livre do solo, projeção do braço decorativo com poste de 3500mm, base ornamental dos globos led de 2000mm x 500mm x 200mm, espaço interno para compartimento de acessórios, base fixada ao poste através de 4 parafusos em aço inox, poste contém dois globos decorativos modelo Japonês em polietileno aspecto leitoso com acabamentos na cor do poste. Acompanha bocais de lâmpadas e40 ou e27 podendo usar lâmpadas vapor até 250 watts. Poste recebe pintura eletrostática poliéster a pó com cura a220º com referência Fibrometal do Brasil.

VALOR UNITÁRIO R\$ - 8.700,00 x 10 UNIDADES-----R\$ - 87.000,00

FRETE: CIF

PAGAMENTO: A VISTA

ENTREGA: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

42.477.023/0001-31
ARS EQUIPAMENTOS
DE ILUMINAÇÃO LTDA
R. Braz Izaltti, 547 A
Pq. Cidade Industrial - CEP: 87070-772
MARINGÁ - PR

Prefeitura Municipal de Registro – SP



Lixeira dupla c/ tampa 100% ecológica e reciclada, produzida em madeira plástica maciça para mobiliário urbano ecologicamente correto, alta durabilidade, resistente ao sol, maresia, cupins, reciclável e não tóxico. Possui dois cestos, com medidas internas de 285x285x465mm com **aproximadamente 100 litros**, sustentado por um palanque maciço de madeira plástica reciclável e ecológico com medidas de 65x65 mm com altura de 150cm para sua sustentação fixado entre os dois cestos, junto com o palanque e o fundo do cesto existe dois reforços em madeira plástica no formato de um retângulo unindo os dois cestos. Cada cesto possui 12(doze) tabuas maciças medindo **100x13x490mm na cor marrom**, com acabamento superior no mesmo material fazendo a borda da lixeira na aparte superior dos cestos. Apresentar na proposta de preços Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão Ambiental, Relatório de ensaio de resistência a flexão da Madeira Plástica segundo a norma ASTM D790-2015 com tensão mínima aplicada de 36Mpa e o relatório de ensaio da toxidade da madeira plástica determinando o teor de migração dos metais, que atenda a ABNT NBR NM 300-3, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Na parte inferior, o fechamento do fundo é em chapa tetra pak de 6mm, fixação através de parafusos com rosca cortante de 4,8X38mm. Na tabua central em uma das laterais deveser fixada uma placa de identificando a marca do produto.

Valor Unitário: R\$ 969,00

Valor 06 und.: R\$ 5.814,00

Prazo de entrega: em até 30

dias Pagamento : 30 dias

Frete já incluso

Garantia: 10 anos

Data: 19/08/2024

Validade da proposta: 60 dias

Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305 de 02/08/2010

Artigo 7º - Define como objetivo da Política Nacional de Resíduos Sólidos: **Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis.**

A Madeira Plástica Maciça, é um produto reciclável produzidos através da mistura de lixo plástico reciclado e casca de arroz, que submetidos a processos industriais de alta tecnologia, são transformados em perfis cujo aspecto físico assemelha-se à madeira natural, trazendo consigo inúmeras vantagens, tais como:

- Resistência à umidade;
- Resistência mecânica;
- Imunidade a pragas;
- Resistência à intempérie;
- Dispensa qualquer tipo de manutenção;
- Não degrada;
- Não solta farpas nem lascas;

Solução 100% ecológica, o material respeita o meio ambiente, ajuda a eliminar o lixo plástico e diminuir o desmatamento.

Aplicações

* Revestimentos internos e externos * Mobiliários para uso interno e externo * Cercas * Pilares * Brinquedos Infantis * Mobiliário para jardim * Cachepos * Vasos * Bancos * Pergolados * Parklet



Daniel Gutkoski Neto
Representante Comercial
CPF 016.795.049-22
BR 2.883/880-7 B. M. SC

Lanci Madeira Plástica
(47)99232-3393 / (47)3363-4143
Site: www.lanci.eco.br

11.549.124/0001-47
LANCI INDÚSTRIA E COM. DE MÓVEIS
PLÁSTICOS LTDA-EPP
RUA CANELINHA, Nº 20 - SL 03
B. MUNICÍPIOS - CEP 88337-360
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

Itatiba, 30 de agosto de 2024

COTAÇÃO:

Ao Município de Registro SP.

A/c Adriana

Descrição: KIT LIXEIRA ECOLOGICA 67 LITROS TAMPA PRETA e VERDE+ SUPORTE DUPLO. Lixeiras em madeira plástica marrom e suporte preto em madeira plástica.

Garantia 12meses.

- **Valor unitário R\$ 1.800,00 x 06 = R\$ 10.800,00**
- **Frete Incluso**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 10.800,00

- Pagamento depósito bancário 15 dias da entrega.
- Impostos inclusos
- Prazo de entrega de até 25 dias.
- Validade da proposta 30 dias.

Att

Márcio Homero Polsak

F: (11) 4487-7870

[Marcio Homero Polsak Me](#)

**ECOWOOD INDUSTRIAL LTDA**

R Carlos Afonso Braunger, 492, Pavilhao 02 - CEP 93.425-070 - BAIRRO Santo Afonso, Novo Hamburgo - RS

CNPJ: 03.890.623/0001-75 INSCR. ESTADUAL:086/0497844

Fone: (51) 3590-1090 E-mail: ecowood@ecowood.ind.br

soluções sustentáveis

Número: 044.0000266 **Data:** 19/08/2024 **Validade Orçamento:** 18/09/2024
Cliente: 000.004950 - MUNICIPIO DE REGISTRO
CNPJ/CPF: 45.685.872/0001-79 **Inscrição estadual:** ISENT0
Endereco: R Jose Antonio De Campos, 250 - CEP 11900000 - BAIRRO Centro, Registro - SP
Contato: ADRIANA **Telefone:** (13) 3828-1072
E-mail Comercial: engenharia.arquitetura@registro.sp.gov.br **E-mail NFe:** engenharia.arquitetura@registro.sp.gov.br

Embarque: À COMBINAR **Condição de pagamento:** 20% DE ENTRADA + 4 X NO CARTÃO**Dados Bancários:** BANCO 041-BANRISUL - 041 / AGÊNCIA 0290 / CONTA 062414940-6**Chave Pix:** CNPJ 03.890.623/0001-75**Frete:** FRETE NÃO INCLUSO**Transportadora:** DESTINATARIO

* Descarga considerada no térreo.

*** A instalação do projeto não é de responsabilidade da Ecowood.****Status:** Orçamento**Informações Complementares**

Usuário inclusão: RAFAELM
Representante: 044 - ECOWOOD - RAFAEL MARTINS
Natureza da operação: CONSUMIDOR FINAL
Conta e ordem: Sem conta e ordem

Observações:
*** A Ecowood não se responsabiliza pelo melhor aproveitamento dos perfis.**

SOMENTE LIXEIRAS
 - FRETE NÃO INCLUSO NO ORÇAMENTO

Linha	Produto	Complemento	QTD	UN	Preço	Valor
ECOMOVEIS ATLAS	MOVEL00013 - LIXEIRA DUPLA C/ABA SUST 690X340X1000mm - MARRROM CAFE		6	UN	1.123,00	6.738,00

Valor Total Itens: R\$6.738,00**Valor Frete:** R\$0,00**Desconto:** R\$0,00**Valor IPI:** R\$218,99**Valor total líquido:** R\$6.956,99**Peso Total:** 203,40 **Volumes:** 6**Tipo Embalagem:** arqueado**Informações:**

* Para compras interestaduais, pode ter DIFAL (Diferencial de alíquota). Consultar a legislação vigente em seu Estado.



Razão Social: CIDO PUBLICIDADE LTDA-ME
 CNPJ - 01.161.609/0001/05 - Ins. Est. 574.106.934.111
 Registro/SP - Rua: Capitão João Pucci, nº 60 - Centro
 Contato: (13) 3821-3481 / 3821-3586 - E-mail: cidopublicidade@uol.com.br

Registro, 01 de junho de 2024

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Registro

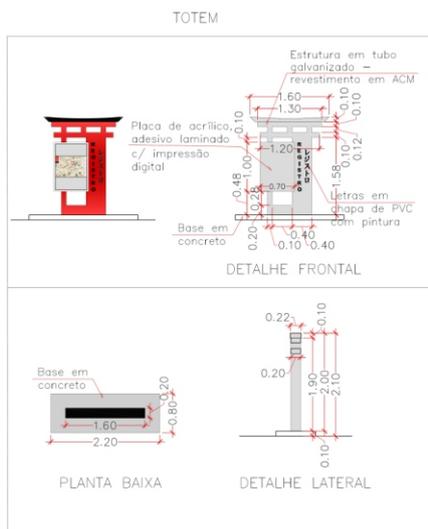
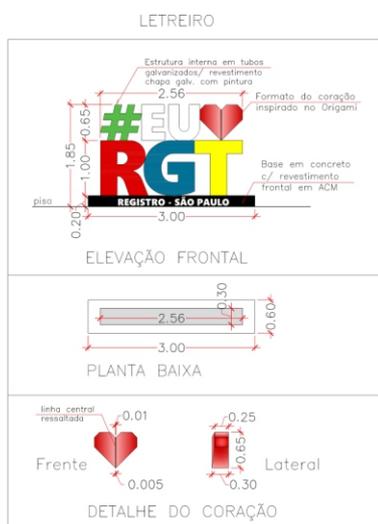
Telefone: Adriana Tel. (13) 99774-1234

Endereço: R. José Antônio de Campos, 250

Cidade: Registro/SP

Validade: 30 dias.

nº	Descrição	Quant.	Unitário	Valor
01	<p>-Letreiro PRINCIPAL tipo caixa em chapa galvanizada, recebendo pintura automotiva nas cores conforme projeto, com relevo de 30cm cada letra e fechamento na parte de trás. Sendo considerada estrutura auxiliar de tubos galvanizados na parte interna das letras para sustentação e fixação em base de alvenaria existente. Dizeres: '# EU S2 RGT'.</p> <p>- Rodapé frontal em chapa de ACM 3mm preto fosco, sendo fixado em alvenaria existente e letreiro em PVC expandido de 15mm com pintura automotiva na cor cinza. Dizeres: 'REGISTRO - SÃO PAULO' Medidas: 3.00mt x 1.85mt - 1 peça 3.00MT X 0.20mt - 1 peça (rodapé frontal)</p>	01	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00
02	<p>Totem - Totem informativo Face única em estrutura auxiliar de tubos galvanizados 50x30 com pintura automotiva na cor preta, sendo revestido com chapas de ACM 3mm nas cores a combinar na parte da frente e atrás espessura de 3cm. - Mapa de localização em adesivo vinil com impressão digital + Laminação brilhante. - Letreiro lateral em chapa de PVC expandido de 15mm com pintura automotiva na cor preta sendo os dizeres: 'REGISTRO', escrito na vertical. Medida: 2.00mt x 1.60mt - Totem</p>	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Total: R\$ 20.400,00				





FACHADAS EM ACM · LETRAS CAIXA · TOLDOS · ADESIVOS
TOTENS · COBERTURAS · ENVELOPAMENTO DE FROTAS

13 3453-4059

Deus seja louvado.
Av. Luciano de bona, 7755 - Jd. Somar - Peruíbe/SP



Orçamento:
ADRIANA

LETREIRO REGISTRO/SP

- *Fabricação e instalação de letreiro personalizado.
- *Estrutura em ferro galvanizado 30x20
- *Letras em chapa galvanizada 26" , corte em router cnc
- *Pintura automotiva

Valor:.....R\$ 14.250,00

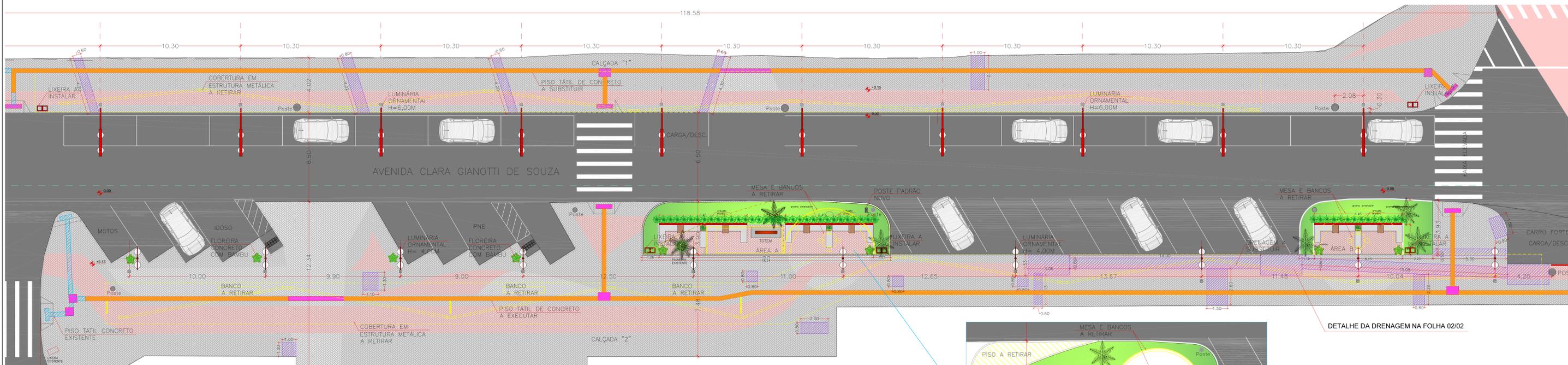
TOTEM BOULEVARD

- *Estrutura em ferro galvanizado
- *Revestimento em acm 3mm brilho
- *Placa em acrílico cristal 2mm adesivada c/ laminação
- *Letras em alto relevo (pvc 20mm)

Valor :.....R\$ 11.900,00

Pagamento em até 10x sem juros no cartão

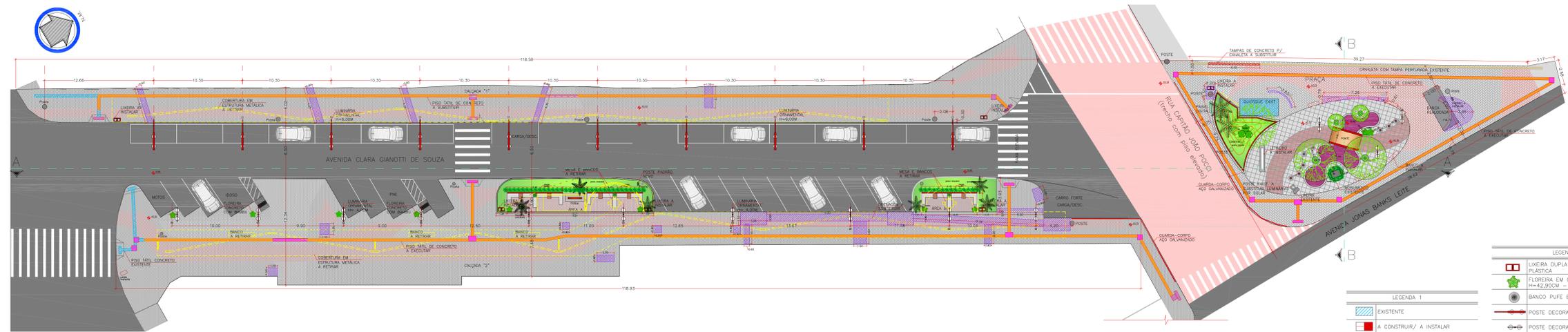
Prazo de entrega 40/60 dias



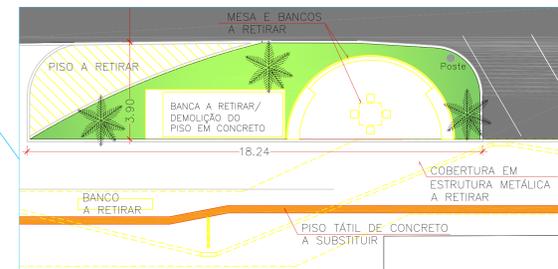
PLANTA BAIXA BOULEVARD AVENIDA
ESC: 1/100



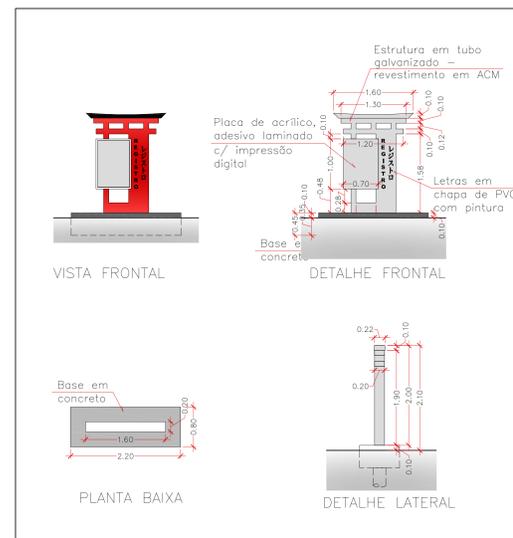
PLANTA BAIXA PRAÇA
ESC: 1/100



IMPLANTAÇÃO
ESC: 1/200

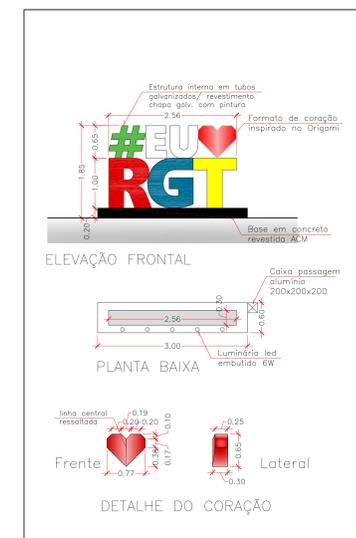


"ÁREA A" EXISTENTE
ESC: 1/100



DETALHE TOTEM
ESC: 1/50

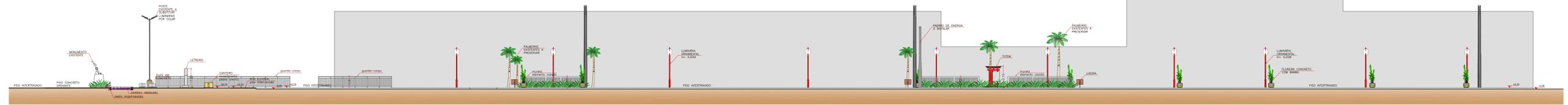
DETALHE DA DRENAGEM NA FOLHA 02/02



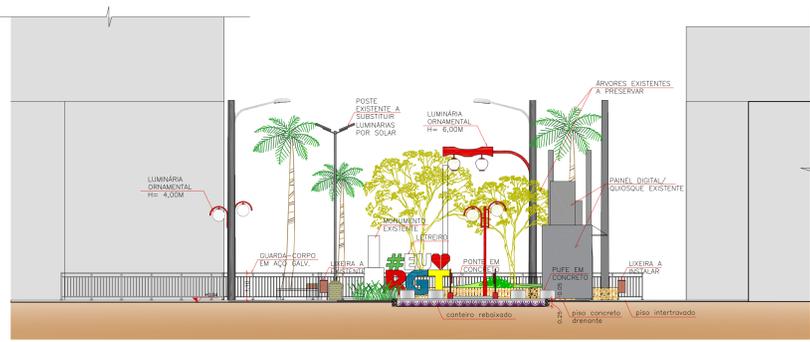
DETALHE LETREIRO
ESC: 1/50

LEGENDA 1		LEGENDA 2	
	EXISTENTE		LIXEIRA DUPLA EM MADEIRA PLÁSTICA
	A CONSTRUIR/ A INSTALAR		FLOREIRA EM CONCRETO PRÉ #56,50CM H=42,90CM - PLANTIO BAMBU
	PISO INTERTRAVADO A RECUPERAR		BANCO PUFFE EM CONCRETO
	A RETIRAR/ A DEMOLIR		POSTE DECORATIVO ESTILO ORIENTAL 6,00M
			POSTE DECORATIVO 4,00M
			PISO TÁTIL DIRECIONAL
			PISO TÁTIL DE ALERTA

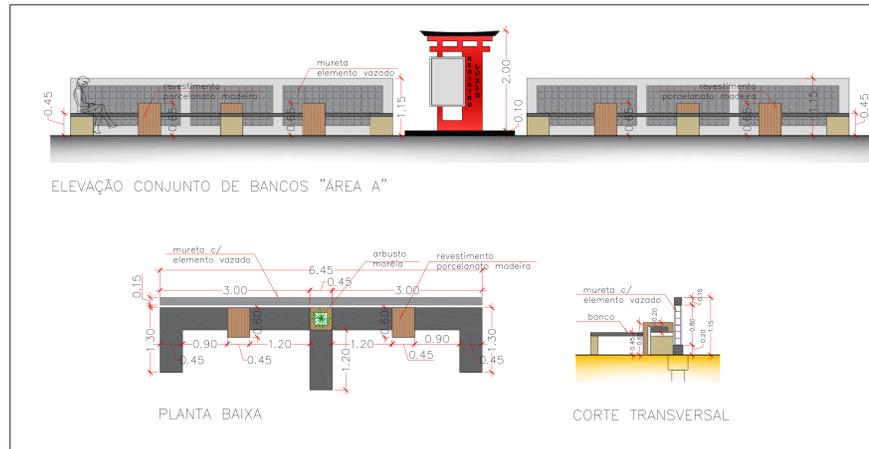
PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PLANTAS BAIXA - IMPLANTAÇÃO - DETALHES		FOLHA 01/02 ESC. INDICADA: AGO/2024
ASSUNTO: REVITALIZAÇÃO DO BOULEVARD		
LOCAL: AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, ENTRE A RUA CAPITÃO JOÃO POCCI E AVENIDA JONAS BANKS LEITE		
MUNICÍPIO/MARCA REGISTRO	ESTADO SP	
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO		
SITUAÇÃO E ESCALA		AUTORIA DO PROJETO Rafaela Thom Job Arquiteta e Urbanista - CAU A55599-4 RRJ: 1187568
ÁREAS: ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 1.931,90 m² - ÁREA DA CALÇADA "1" (308,00 m²) - ÁREA DA CALÇADA "2" (523,90 m²) - ÁREA DA PRAÇA (100,00 m²)		Reinaldo Kati Ozaki Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras Nilson José Hirata de Silva PREFEITO MUNICIPAL



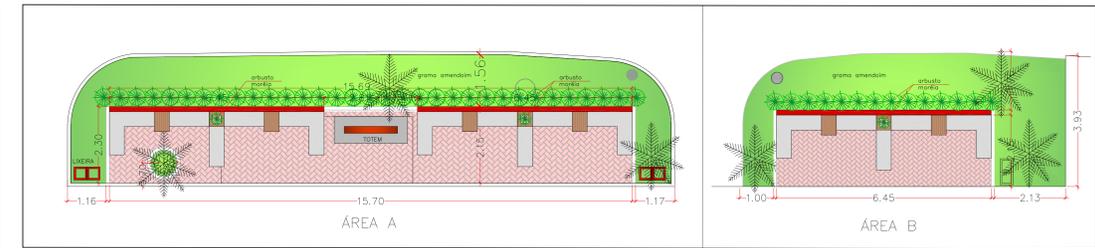
CORTE A-A
ESC. 1/150



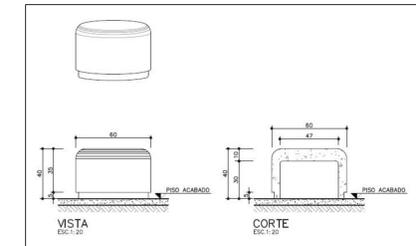
CORTE B-B
ESC. 1/100



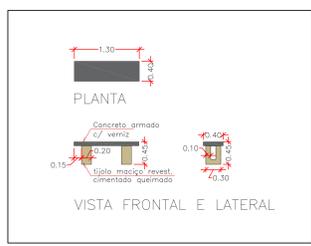
DETALHE BANCOS
ESC. 1/50



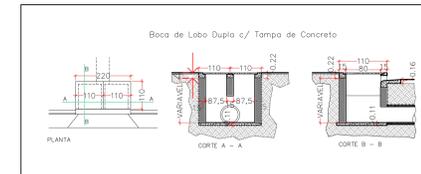
PLANTA BAIXA ÁREAS DE CONVIVÊNCIA
ESC. 1/75



DETALHE BANCO PUFES
PRAÇA
ESC. 1/20



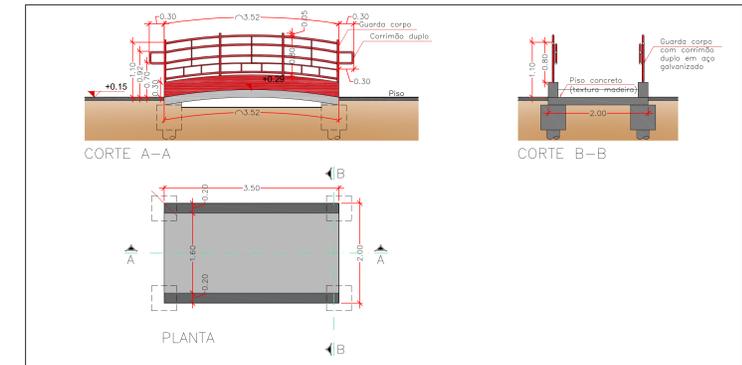
DETALHE BANCO
PRAÇA
ESC. 1/50



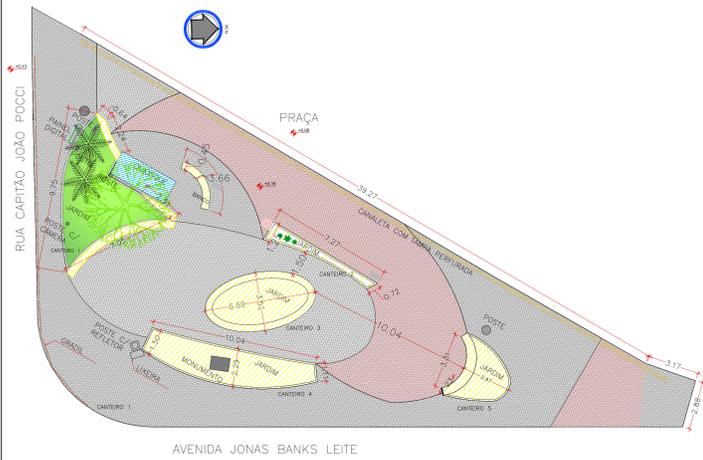
DETALHES DRENAGEM
ESC. 1/100



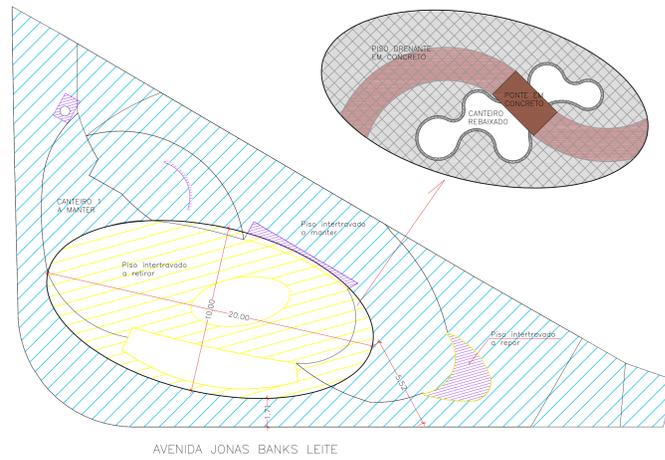
LOCALIZAÇÃO DRENAGEM
ESC. 1/200



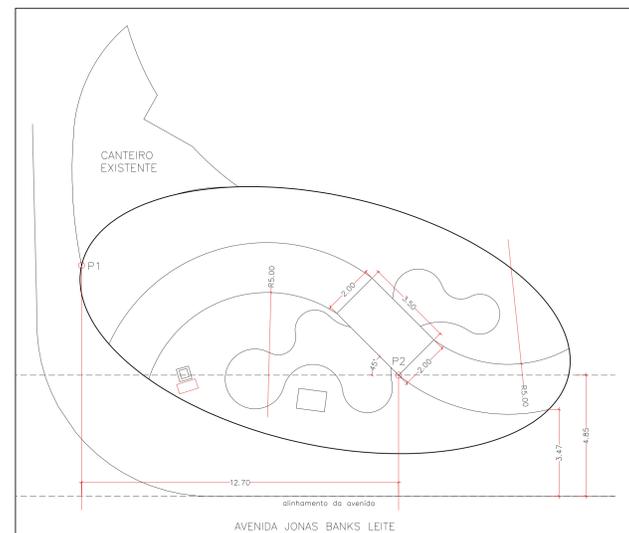
DETALHE PONTE
PRAÇA
ESC. 1/50



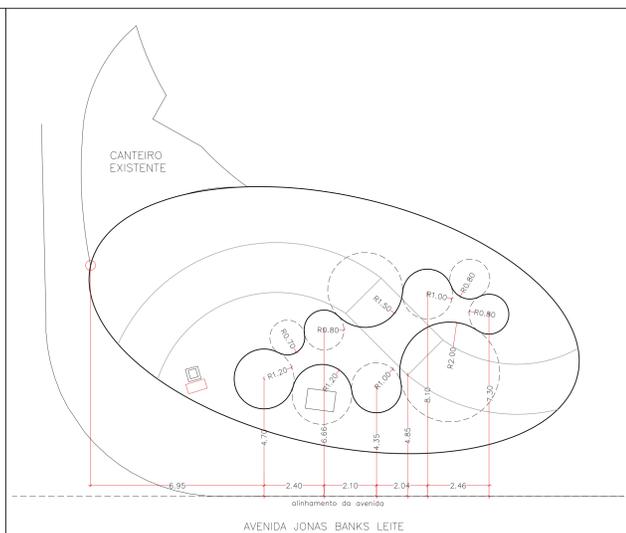
PLANTA BAIXA PRAÇA JOYA
CONFIGURAÇÃO ATUAL
ESC. 1/150



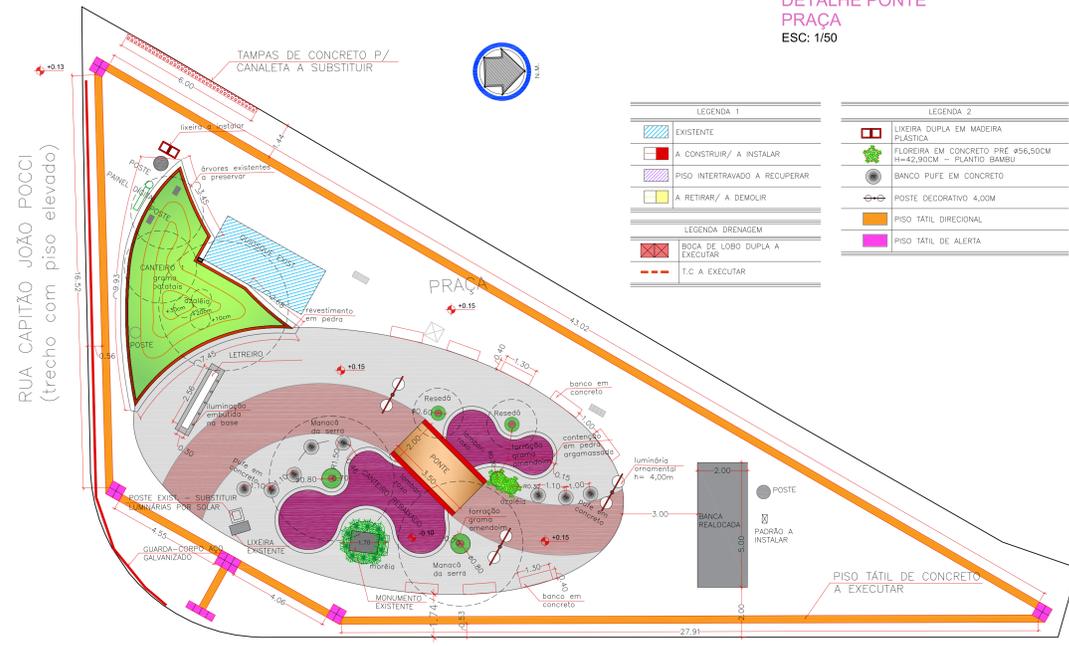
PLANTA BAIXA PRAÇA JOYA
PISOS
ESC. 1/150



PLANTA BAIXA PRAÇA JOYA
DETALHE DO PISO E CANTEIRO REBAIXADO
ESC. 1/100



PLANTA BAIXA PRAÇA JOYA
DETALHE DO PISO E CANTEIRO REBAIXADO
ESC. 1/100



PLANTA BAIXA PRAÇA JOYA
PAISAGEM
ESC. 1/100

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PLANTAS BAIXAS - CORTES - DETALHES		FOLHA 02/02 <small>ESC. INDICADA AGO/2024</small>
ASSUNTO: REVITALIZAÇÃO DO BOULEVARD		
LOCAL: AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, ENTRE A RUA CAPITÃO JOÃO POCCI E AVENIDA JONAS BANKS LEITE		
MUNICÍPIO/COMARCA: REGISTRO	ESTADO: SP	
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO		
SITUAÇÃO DE ESCALA:		AUTORIA DO PROJETO: Mariana Tassi Aoki Arquiteta e Urbanista - CAU 45559-4 RRT: 1187568
ÁREAS: ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 1.931,90 m² - ÁREA DA CALÇADA "1" (BARRAS) = 42,90 m² - ÁREA DA CALÇADA "2" (CANTEROS) 862,10 m² - ÁREA DA PRAÇA (SOLAR) = 466,90 m²		
REVISÃO: Reinaldo Koki Ozaki Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras		
APROVADO: Nelson José Hirata de Silva PREFEITO MUNICIPAL		

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO BOULEVARD

LOCAL: Avenida Clara Gianotti de Souza, entre a Rua Capitão João Pocci e Avenida Jonas Banks Leite – Centro – Registro / São Paulo.

Objetivo:

O presente memorial visa apresentar as especificações técnicas para a obra de revitalização do Boulevard, situado à Avenida Clara Gianotti de Souza, entre a Rua Capitão João Pocci e Avenida Jonas Banks Leite - Centro no Município de Registro/SP. Também se destina ao estabelecimento de critérios para contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e de mão-de-obra, nos padrões construtivos estabelecidos em Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, Projeto de Estruturas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Normas Técnicas pertinentes. Objetiva nortear a composição de preços por parte dos interessados, assim como orientar a fiscalização no acompanhamento dos serviços.

Características Gerais da Obra:

O Boulevard está localizado na área central da cidade, sendo inicialmente projetado para ser um espaço agradável para caminhar, com proteção das intempéries. Com o passar do tempo, a cobertura em estrutura metálica instalada nos passeios, se deteriorou, trazendo a possibilidade de risco à segurança dos pedestres que transitam por ali.

Essa obra contemplará a retirada da cobertura e estruturas metálicas da calçada, recuperando seu piso, em bloco intertravado, em trechos onde houve afundamento, além de prever a substituição do piso podotátil que, além de desgastado, encontra-se fora das dimensões normativas atuais. Na praça também será instalado piso tátil, ampliando a acessibilidade. Parte do sistema de drenagem será substituída, aumentando a vazão de escoamento da água pluvial.

Para além dessa reforma, visamos imprimir um caráter turístico ao Boulevard, inserindo alguns potenciais pontos de atração turística ao longo da avenida, se estendendo até a praça Joya.

O município de Registro é conhecido como “Marco da Colonização Japonesa no Estado

de São Paulo”, e ainda com forte presença de seus descendentes na região. Este fato inspirou a temática da revitalização do Boulevard, que após a retirada da cobertura, perderia sua característica.

Para imprimir esse novo aspecto ao Boulevard, estão previstos novos postes com luminárias em estilo oriental, servindo de elemento decorativo e auxiliando na iluminação da avenida.

Na calçada, as mesas de jogos de tabuleiro, subutilizadas, e os bancos semicirculares darão lugar a dois novos espaços, com áreas de convivência repletas de bancos e vegetação, abrigando um totem informativo que remete ao estilo oriental.

A praça Joya, ao final da avenida, será remodelada, criando um ambiente acolhedor inspirado no jardim oriental, com ponte sobre lagoa – aqui representada por um canteiro rebaixado no piso. Nesse local também será instalado um letreiro com o nome do município abreviado (Eu ♥ RGT), com vista para o Boulevard.

Sobre o paisagismo, serão conservadas as palmeiras existentes e as árvores já consolidadas, permanecendo a atmosfera de jardim tropical nativo, inicialmente projetado. Serão acrescentadas forrações nos canteiros, aumentando a área verde sem interferir na paisagem. Inserções pontuais serão feitas através de grandes vasos (floreiras) com vegetação arbustiva (bambu, remetendo ao tema oriental), ao longo da calçada. A vegetação da praça contará com forrações, arbustos e árvores.

Generalidades:

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com os documentos fornecidos à empresa contratada, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto ou fiscal da obra.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e a mão de obra especializada, necessários ao desenvolvimento da obra, ficando responsável por seu transporte e guarda, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

Deverão ser observadas as Normas Regulamentadoras – Segurança e Saúde do Trabalho, a fim de evitar eventuais acidentes ou não cumprimento de leis e normas.

Todo material a ser empregado na obra deverá ser de boa qualidade. Poderá a fiscalização exigir amostras de materiais para serem analisados, obtendo a comprovação

ou não de sua qualidade.

No caso de a empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo e memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

1. Serviços Preliminares:

Os serviços ora contratados deverão obedecer ao Cronograma Físico de execução, sendo o prazo de vigência contado a partir da data da assinatura do contrato.

A Placa de Obra deverá ser mantida durante toda a execução os serviços, em local determinado pela fiscalização, seguindo o modelo do Governo Estadual. Deverá ser de chapa metálica capaz de resistir às intempéries, durante todo o período da obra.

2. Retirada de Cobertura em Estrutura Metálica

Os serviços de retirada da estrutura metálica, cobertura e demais elementos anexos, deverão seguir as normas de segurança.

A contratada deverá providenciar a instalação de andaimes tipo torre metálica, apoiados sobre calços ou sapatas capazes de resistir aos esforços e às cargas transmitidas, compatíveis com a resistência do solo. O dimensionamento dos andaimes, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado. Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas. A madeira para confecção de andaimes deve ser de boa qualidade, seca, sem apresentar nós e rachaduras que comprometam a sua resistência, sendo proibido o uso de pintura que encubra imperfeições. É proibida a utilização de aparas de madeira na confecção de andaimes. Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro. É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios para se atingirem lugares mais altos. O acesso aos andaimes deve ser feito de maneira segura. A utilização, montagem, fixação, desmontagem, segurança dos andaimes e balancins devem ser de acordo com a Norma Regulamentadora NR 18.

Deverá ser removido todas as estruturas metálicas, telhamento, aparelhos de iluminação, tubulações e fios elétricos em quantitativos conforme planilha de orçamento. Os serviços de demolição e remoção devem ser executados nos locais indicados pelo projeto, sob coordenação da FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO deve

autorizar a liberação dos locais de serviço, bem como o horário correto (preferencialmente em dias e horários com pouco movimento) para atuação da CONTRATADA.

Cuidados especiais devem ser tomados com instalações elétricas que possam estar ativas nessas áreas. Os respectivos desligamentos e/ou remanejamentos devem ser providenciados pela CONTRATADA antecipadamente, com orientação da FISCALIZAÇÃO. Os locais onde estiverem sendo executados esses serviços devem ser isolados e protegidos, de maneira que não apresentem perigo às áreas contíguas.

Os materiais e peças reaproveitáveis devem ser estocados ordenadamente em lotes, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO. Todo o entulho proveniente das demolições e remoções deve ser removido para bota-fora comprovadamente legalizados escolhido pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

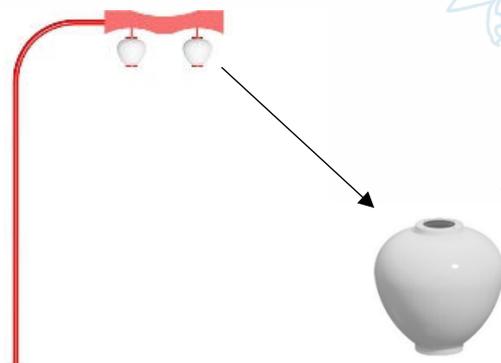
Após a execução dos serviços de demolição e remoção, deve ser realizada a devida limpeza e retirada de entulho das áreas de atuação. Os serviços de demolição devem atender ao especificado na Norma Regulamentadora NR 18 e as exigências dos códigos de obras do município. Todo o custo referente à carga e descarga de materiais, incluso a locação de caminhão munck será de responsabilidade da CONTRATADA.

3. Luminárias Ornamentais

Contempla o fornecimento e instalação de aparelhos elétricos, inclusive lâmpadas, bocais, conexões com os fios ou cabos e demais serviços complementares à instalação. A CONTRATADA deverá instalar as luminárias com alturas de 6 metros e 4 metros, conforme especificado em projeto.

Os postes com luminária deverão seguir os modelos a seguir:

- POSTE ORNAMENTAL DE 6,00 METROS (ESTILO ORIENTAL)



- Poste produzido em aço carbono;
- Globo para luminária japonesa 18x50cm;
- Suporta lâmpadas de até 400W de potência;

- O poste poderá ser pintado, galvanizado ou galvanizado e pintado, na cor vermelho;

- POSTE ORNAMENTAL DE 4,00 METROS



- Produzido em aço carbono;
- Suporte para globo 12X50cm;
- O poste pode ser pintado e galvanizado, na cor vermelho;

Deverão ser instalados nas calçadas, sendo o poste de 6,00 metros locado na calçada mais estreita (à esquerda, situado no início do Boulevard), e o poste de 4,00 metros na calçada mais larga, à direita. Verificar projeto arquitetônico e elétrico.

As bases devem ser fixadas no solo em vala escavada e regularizada e com as bases concretadas. A execução deve ser de bom acabamento e de acordo com as normas da Companhia Concessionária local, além de obedecer às recomendações e prescrições dos fornecedores dos materiais e equipamentos. Todos os eletrodutos e condutores, bem como os equipamentos a serem usados, devem ser cuidadosamente instalados e firmemente ligados à estrutura de suporte, formando um conjunto satisfatório e de boa aparência, além de que todo equipamento deve ser fixado firmemente ao local em que será instalado, com fixação e suporte adequado com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

4. Elétrica para luminárias ornamentais

O poste padrão para entrada de energia deverá ser do tipo B1 (Padrão Elektro) completo e deve estar de acordo com todas as normativas e regulamentações da concessionária local e as regulamentações da agência reguladora de energia elétrica, em sua versão mais atual.

Os eletrodutos e chaves de proteção dos circuitos devem ser conforme indicação em projeto e devem ser inclinados na direção da drenagem, com declividade mínima de 100 mm a cada 10 m. Os eletrodutos devem ser etiquetados em todos os terminais, caixas de ligação ou de passagem, por meio de rótulos permanentes, não-ferrosos. As amostras dos rótulos, marcas e modos de fixação devem ser apresentadas para aprovação da

FISCALIZAÇÃO. Serão rejeitados todos os eletrodutos que se apresentem defeitos com ou sem a redução de seção. Durante a montagem, todas as extremidades de eletrodutos devem estar tamponadas e só devem ser retirados os tampões para inspeção ou testes, antes da instalação dos condutores. Após as instalações, os eletrodutos devem ser limpos e desobstruídos.

Qualquer furo em estruturas de concreto, necessário para passagem da tubulação, só pode ser executado após autorização da FISCALIZAÇÃO e devem ser colocados sobre a ferragem positiva e bem amarrados, de modo a evitar seu deslocamento e deformação na concretagem, devendo, ainda, ser fechadas as caixas e bocas dos eletrodutos, com peças apropriadas para impedir a entrada de argamassa ou nata de cimento durante a concretagem.

As caixas embutidas no concreto devem ser fixadas firmemente às formas e ancoradas no concreto. Devem ser removidas e reajustadas todas as caixas não apropriadamente instaladas ou sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO. As caixas devem ser localizadas de modo que a tampa e as aberturas sejam facilmente acessíveis. Devem ser instalados, ligados e testados, todos os fios e cabos isolados, necessários para os sistemas de energia, controle e iluminação, incluindo a instalação de conectores, juntas e materiais para emendas, garras e calços, etiquetas de identificação e outros materiais necessários para se efetuar uma instalação completa, pronta para operação.

Os cabos deverão ser instalados conforme indicado no projeto. Deverão ser desenrolados e cortados nos lances necessários, sendo que os comprimentos indicados nas listas de cabo deverão ser previamente verificados, efetuando-se uma medida real do trajeto e não por escala no projeto. O transporte dos lances e a sua colocação deverão ser feitos sem arrastar os cabos a fim de não danificar a capa protetora, devendo ser observados os raios mínimos de curvatura permissíveis. Todos os cabos deverão ser identificados em cada extremidade com um número de acordo com o diagrama do projeto. Os marcadores de fios deverão ser construídos de material resistente ao ataque de óleos, de tipo braçadeira e com dimensões tais que eles não saiam do condutor quando este é retirado de seu ponto terminal, no caso de instalação em eletrodutos. Os cabos deverão ter as pontas vedadas para protegê-los contra a umidade durante a armazenagem e a instalação. Todo cabo encontrado com danificação ou em desacordo com as normas e especificações deverá ser removido e substituído. Todas as fiações deverão ser feitas de maneira que formem uma aparência limpa e ordenada. Deverão ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos para permitir as emendas que se tornarem necessárias. Nenhum cabo deverá ser instalado até que a rede de eletrodutos esteja completa e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A fiação deverá ser instalada conforme indicado no projeto, onde cada cabo deverá ocupar o eletroduto particular a ele designado. Antes da instalação dos cabos, deverá ser certificado que o interior dos

eletrodutos não tenham rugosidade, rebarbas e substâncias abrasivas que possam prejudicar o cabo durante o puxamento. Não serão permitidas emendas de cabo no interior dos eletrodutos sob hipótese alguma. O puxamento poderá ser manual ou mecanizado, de acordo com as recomendações do fabricante dos cabos. As abraçadeiras deverão abraçar os cabos de maneira uniforme e não poderão ter bordas cortantes que danifiquem as capas protetoras dos cabos.

Nas instalações aéreas, os cabos deverão ser suportados adequadamente a fim de não apresentarem flechas excessivas que os possam deformar. As emendas deverão ser mecânica e eletricamente tão resistentes quanto os cabos aos quais serão aplicadas. Nas emendas não poderão ser utilizadas soldas sob hipótese alguma, devendo ser efetuadas com condutores de pressão ou de compressão (aperto de bico).

Os conectores deverão preencher os seguintes requisitos:

- Ampla superfície de contato entre condutor e conector;
- Pressão de contato elevada;
- Capacidade de manter a pressão de contato permanentemente;
- Alta resistência mecânica;
- Metais compatíveis de forma a não provocar reação do par galvânico.

Com objetivo de verificar a integridade física dos cabos e a correta execução dos terminais, ao final da instalação deverão ser feitos pela FISCALIZAÇÃO alguns testes antes do sistema entrar em operação normal, o qual será verificado:

- Se as ligações, nas caixas de derivação e nos pontos de luz, foram executadas de acordo com as normas;
- Se há continuidade nos circuitos;
- A existência de eventuais pontos quentes nas caixas de conexões (derivação), quando a instalação entrar em serviço.

Aterramento:

Todas as partes metálicas não-condutoras, tais como estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos, eletrodutos e bandejas metálicas, deverão ser aterradas num sistema de terra comum, na entrada de energia elétrica. Somente quando expressamente indicado no projeto, o equipamento poderá ser ligado a um sistema de terra independente.

O cabo-terra será de cobre nu, recozido e trançado. Sua bitola deverá ser aquela indicada no projeto, não sendo admitida, em qualquer hipótese, sua redução. O percurso do cabo-terra deverá ser aquele indicado no projeto, devendo ser instalado com folga adequada e sem ser esticado. No caso de cabo enterrado, este deverá ser lançado diretamente na terra sem cortes ou emendas, a uma profundidade mínima de 0,60 m. Quando a emenda for inevitável, as juntas deverão ser soldadas por meio de solda exotérmica, processo "Cadweld" ou equivalente, mas somente nos pontos

permitidos pela FISCALIZAÇÃO. Quando o cabo-terra for exposto, deverá ser fixado às superfícies de apoio sem emprego de isoladores ou suportes isolantes. O cabo-terra deverá ter sua superfície limpa e não poderá ser pintado ou protegido por qualquer material mal condutor de eletricidade. Nos locais em que o cabo-terra estiver sujeito a danos físicos, deverá ser protegido por eletrodutos metálicos galvanizados. As hastes de terra (eletrodos) deverão ser do tipo extrusada com diâmetro conforme especificado no projeto. O eletrodo, sempre que possível, deverá ser enterrado até abaixo do nível permanente da umidade do solo, porém, a profundidade mínima deverá ser de 2,50 m, independentemente do diâmetro ou do número de eletrodos de terra usados. A extremidade superior do eletrodo deverá ser protegida por meio de uma manilha de barro, com tampa de concreto para facilitar a inspeção a qualquer tempo. As ligações do cabo-terra aos eletrodos deverão ser feitas somente por solda exotérmica do tipo "Cadweld" ou equivalente. Os pontos de conexões deverão estar perfeitamente limpos e livres de materiais estranhos.

As ligações de cabos às barras de distribuição de terra ou a equipamentos deverão ser feitas com os materiais indicados no projeto. Os cabos de interligação do sistema de aterramento à barra de terra dos quadros e desta aos equipamentos não deverão ter emendas. Tanto os cabos quanto os conectores deverão ser secos e limpos por meio de lixas ou escovas antes de serem ligados (usar lixa para madeira). Grampos, conectores e terminais deverão ser fixados em superfícies limpas e firmemente apertados por meio de parafusos. Não deverão se fixar a superfícies pintadas ou oxidadas.

5. Retirada de Elementos em Concreto, Alvenaria e Ferro

Os locais onde estiverem sendo executados esses serviços devem ser isolados e protegidos, de maneira que não apresentem perigo às áreas contíguas. Toda metodologia utilizada para a demolição e retirada de materiais deverá observar a segurança de pessoas, veículos, mobiliário e instalações.

Serão retirados os três bancos que se encontram na calçada do Boulevard, além dos dois conjuntos de mesas de jogos e os bancos semicirculares; na praça, será demolido o banco anexo ao "canteiro 1", todos os bancos e demais canteiros (vide Projeto, folha 02). Os gradis metálicos da avenida e praça deverão ser retirados e substituídos por guarda-corpo.

Deverá ser evitado o acúmulo de entulho na obra que possa ocasionar desconforto aos pedestres e ao comércio local, ou sobrecarga excessiva sobre pisos.

Após a execução dos serviços de demolição e remoção, deve ser realizada a devida limpeza e retirada de entulho das áreas de atuação. Todo o entulho proveniente das demolições e remoções deve ser removido para bota-foras comprovadamente legalizados escolhido pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. O transporte do local da demolição até o ponto descarte deste material deverá ser autorizado pela

FISCALIZAÇÃO e será de total responsabilidade da contratada.

6. Recuperação das Calçadas

Deverá ser executado o assentamento de blocos intertravado em calçada, obedecendo, no caso de reposição, às características do revestimento existente. Havendo retirada de material já assentado, será de total responsabilidade da CONTRATADA a remoção e empilhamento sem danificar ou causar quaisquer danos as peças.

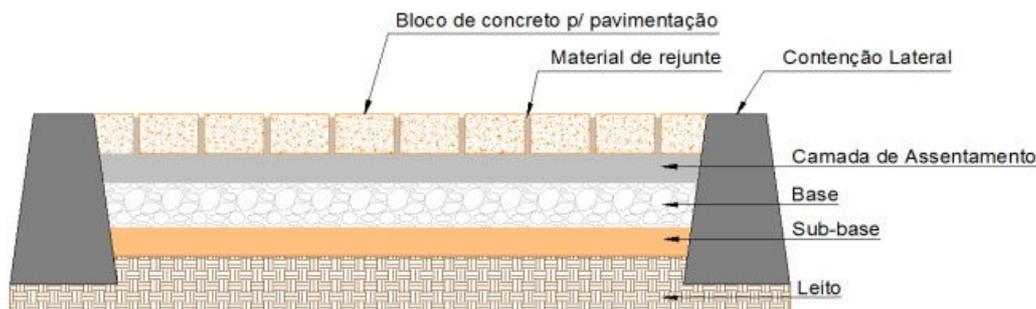


Figura 1: Componentes do pavimento intertravado

No reassentamento das peças, é preciso observar as etapas referentes às camadas da sub-base, base e camada de areia, sempre compactando muito bem para que a superfície final fique novamente nivelada, evitando formar bolsão.

A retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto contempla a retirada de piso tátil de concreto e bloco intertravado, para substituição por peças maiores, conforme norma.

Todo o piso tátil antigo da avenida no Boulevard, com dimensões 20x20cm, deverá ser substituído por novo, seguindo o padrão existente de 30x30cm e conforme norma NBR 16537 - Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

7. Letreiro do Município

O letreiro será instalado na praça, seguindo o projeto arquitetônico, sobre base de concreto armado, executada in loco. Serão embutidas luminárias led de 6W para iluminação do letreiro.

As letras caixa serão em galvanizado com pintura e relevo de 30 cm, estrutura interna com tubos galvanizados e a base revestida de ACM. As cores das letras devem ser similares às da bandeira do Município de Registro, e o coração ter o formato de um *Origami* (arte oriental que consiste em fazer dobraduras de papel, formando assim pequenas esculturas). Medidas e detalhes no projeto.



Bandeira de Registro



Coração de Origami

Cores de referência da bandeira do Município para pintura do Letreiro. Formato do coração feito em Origami.

O letreiro será fixado em estrutura de concreto armado com aço CA-50, incluso fornecimento, cortes, limpeza, dobramentos, solda, amarração e colocação de armaduras e telas de aço, incluindo pastilhas e espaçadores, e concreto com $F_{ck}=30$ Mpa, incluso lançamento, adensamento, acabamento, desempenho, cura, correção de defeitos ou lesões de qualquer natureza e preparo das juntas de concretagem, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários.

A fundação deverá ser executada com broca de concreto 25 cm diâmetro, em concreto armado executada com trado manual ou mecânico, sem uso de revestimento. Deve ter comprimento conforme especificado em projeto. O F_{ck} do concreto a ser utilizado não deve ser inferior a 15 MPa, com consumo de cimento superior a 300 kg/m^3 e consistência plástica. O uso destas estacas em solos que acusem presença de lençol freático só é permitido com a autorização da FISCALIZAÇÃO, devendo ser tomados cuidados especiais quanto à dosagem do concreto e esgotamento da água.

A iluminação será conforme especificada em projeto e sua instalação deve atender ao item 4. ELÉTRICA deste memorial descritivo.

8. Totem Informativo

O totem foi inspirado no *Torii* (portal encontrado na entrada dos templos sagrados do Xintoísmo, religião tradicional japonesa), com uma representação estilizada, feito em chapa de ACM e estrutura de tubos galvanizados com pintura. Haverá uma placa de acrílico com adesivo laminado com impressão digital, com informações turísticas do Município; letreiro lateral com escrita vertical em chapa de PVC com pintura.

Deverá ser instalado sobre base de concreto armado moldada in loco, locado na "Área A", conforme projeto.

A fundação deverá ser executada com broca de concreto 25 cm diâmetro, em concreto armado executada com trado manual ou mecânico, sem uso de revestimento. Deve ter comprimento conforme especificado em projeto. O F_{ck} do concreto a ser utilizado não deve ser inferior a 15 MPa, com consumo de cimento superior a 300 kg/m^3 e consistência plástica. O uso destas estacas em solos que acusem presença de lençol

freático só é permitido com a autorização da FISCALIZAÇÃO, devendo ser tomados cuidados especiais quanto à dosagem do concreto e esgotamento da água.

9. Mobiliário urbano

Serão criadas duas áreas de convivência, “Área A” e “Área B”, com bancos lineares em concreto e apoio com revestimento em porcelanato que imita madeira, com floreira. Atrás do conjunto de bancos, será executada mureta com elemento vazado. Verificar medidas e detalhes no projeto arquitetônico e estrutural.

Lixeira: dupla com tampa, produzida em madeira plástica maciça devendo apresentar alta durabilidade, com resistência ao sol. O conjunto de cestos deve ter aproximadamente 100 litros. O modelo abaixo foi instalado no município e servirá de padrão aos que serão executados.

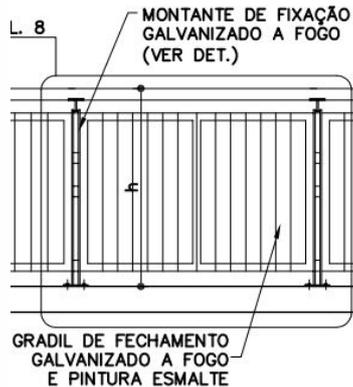


Banco contínuo em concreto vazado: com alvenaria de apoio em tijolos comuns de barro cozido; revestimento da alvenaria em cimentado queimado; tampo de concreto armado com canto arredondado. Vide projeto.

Banco pufe: pré-fabricado de concreto, diâmetro 60cm, altura 40cm. Serão dispostos na praça, conforme projeto.

O mobiliário que se apresenta em concreto aparente deverá receber verniz de proteção antipichação.

Guarda-corpo: será instalado em substituição ao gradil existente, utilizado para direcionar a passagem de pedestres para uma travessia mais segura. Em aço galvanizado, com altura de 1,10 m, conforme modelo a seguir:



Luminária led solar integrada para poste: serão instaladas duas luminárias no poste próximo à esquina da praça. Características: consumo do sistema 80W, tensão de trabalho mínima de 3.7Vcc, autonomia mínima de 6 h de funcionamento com potência total, 16 h dimerizado em 50% (carga total em dia de sol), temperatura da cor padrão entre 5.000 k e 6500 K, vida útil estimada da célula fotovoltaica de 90% até 10 anos, 80% até 25 anos, bateria 5 anos, circuito elétrico 10 anos, fluxo luminoso de 8000 lm e eficiência da luminária mínima de 130,5 lm/W; grau de proteção mínimo IP65, grau de impacto mínimo IK 08.

10. Pintura

A superfície a ser pintada deve estar completamente limpa e seca, curada, lisa e nivelada, isenta de óleos, graxas, partículas soltas, mofo, calcinação etc., com textura e grau de absorção uniformes. A aplicação deve ser feita com trincha, rolo ou revólver, conforme instruções do fabricante.

As cores serão estabelecidas e aprovadas pela Prefeitura Municipal de Registro.

Serão pintadas as bases do letreiro e totem, guias da avenida e praça; além de guarda-corpo e corrimão metálicos.

11. Praça

A instalação dos tapumes será feita pela Contratada, antes do início da obra no local e deverão ser mantidos durante toda a execução dos serviços.

Deverão ser instalados tapumes em chapa compensada resinada de 6mm, estruturados em madeira, com 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de altura. A manutenção do tapume deve ser feita pela Contratada, que deverá mantê-lo em perfeitas condições durante toda a execução dos serviços.

A escavação mecanizada de área em solo não rochoso (inclusive matações - bloco menor ou igual a 0,50 metro cúbico), compreendendo a remoção do solo, desde a superfície natural do terreno até a cota especificada no projeto. Deverá ser mecânica, em função das particularidades existentes no local. A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados materiais e objetos de qualquer natureza que possam interferir

na execução de serviços.

A obra contempla a execução de uma ponte ornamental curva com acessibilidade, em concreto armado com aço CA-50, incluso fornecimento, cortes, limpeza, dobramentos, solda, amarração e colocação de armaduras e telas de aço, incluindo pastilhas e espaçadores, e concreto Fck=30 Mpa, incluso Lançamento, adensamento, acabamento, despeno, cura, correção de defeitos ou lesões de qualquer natureza e preparo das juntas de concretagem, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários.

Os guarda-corpos e corrimãos devem ser conforme especificados em projeto, obedecendo aos requisitos de dimensionamento, fixação, resistência mecânica e outros, segundo a Legislação e Normas vigentes.

Abaixo da ponte haverá um canteiro rebaixado do piso, com borda de contenção em pedra argamassada, a 5 cm acima do piso.

O canteiro 1 deverá ser revestido com pedra rústica, nas laterais e borda. Será criado um pequeno morro com adição de terra, ficando o centro do canteiro mais alto, cerca de 30 cm, onde será plantada grama.

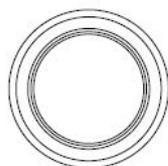
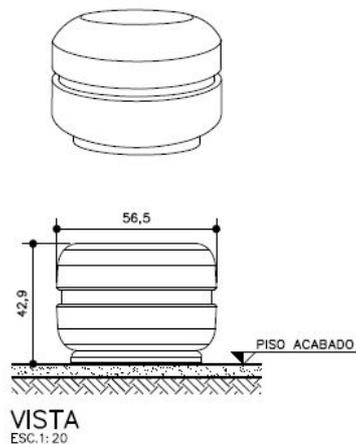
12. Paisagismo

Preparo dos canteiros existentes, compreendendo limpeza e regularização, e colocação de terra vegetal para a execução de paisagismo. Em locais onde serão plantadas as forrações, a grama deverá ser retirada.

As floreiras (vasos) deverão ser devidamente preparadas antes do plantio, com camada drenante (brita) no fundo, manta geotêxtil para drenagem e substrato.

Floreira: pré-fabricada de concreto, diâmetro 56,5 cm, altura 42,9 cm, conforme modelo abaixo.

FL-08
Ø=56,5cm



VISTA SUPERIOR
ESC: 1:20



As vegetações serão distribuídas (plantadas) da seguinte forma:

- Forração lambari-roxo: praça, no canteiro rebaixado;
- Grama batatais: praça, no canteiro 1;
- Arbusto moréia: - avenida, nas áreas A e B – nos jardins e floreiras dos bancos;
 - praça, próximo ao monumento;
- Forração grama amendoim: - avenida, nas áreas A e B – nos jardins;
- Árvore manacá-da-serra: praça, conforme projeto;
- Arbusto resedá: praça, conforme projeto;
- Arbusto azaléia: praça, no canteiro 1 e próximo à ponte;
- Bambu: avenida, nas floreiras de concreto (vasos).

As mudas deverão ser regadas e poderá ocorrer eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 a 60 dias (forrações e árvores, respectivamente). Para o plantio dos arbustos, a terra deve estar livre de ervas daninhas, apresentando boa estrutura granulométrica. Quando necessário, corrigir o pH do solo e após quinze dias aplicar uma adubação.

13. Drenagem

Para o devido escoamento das águas pluviais do Boulevard, parte da drenagem será redimensionada.

As valas serão escavadas com largura igual a duas vezes o diâmetro externo do tubo. Sempre que possível, os tubos terão recobrimento mínimo de 1,0 m; será reutilizado o material escavado das valas. Após o assentamento das tubulações, será efetuado o reaterro em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura concomitantemente nos dois lados da tubulação, até no mínimo de 1,0 m acima da geratriz superior do tubo. A compactação será efetuada com compactadores pneumáticos e placa vibratória tipo CM 20, até atingir o grau de compactação especificado.

Antes do assentamento dos tubos nas valas, será efetuado o acerto do seu fundo de forma manual e, em seguida, lançado um lastro de brita 1. Após o assentamento dos tubos será efetuado o rejuntamento dos mesmos com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, em toda a extensão da junta.

14. Limpeza Final

Compreende a desmobilização completa do canteiro após a conclusão da obra e serviços. Após e durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a



Prefeitura Municipal de Registro, danificados por culpa da empresa contratada, danos estes eventualmente causados à obra ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

Todo o piso intertravado deverá receber limpeza com jato de alta pressão, sendo importante não direcionar o jato de água verticalmente (deverá ter uma inclinação) e a sua regulagem deverá ser adequada, evitando a retirada das juntas de selagem.

Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda a limpeza final da obra e destinação adequado ao material e entulhos gerados. Todo entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento de qualquer demolição ou remoção devem ser transportados pela CONTRATADA e levados a bota-fora aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Os materiais, cuja integridade e padrão de qualidade sejam totalmente satisfatórias deverá ser reaproveitado, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Registro, 30 de agosto de 2024.

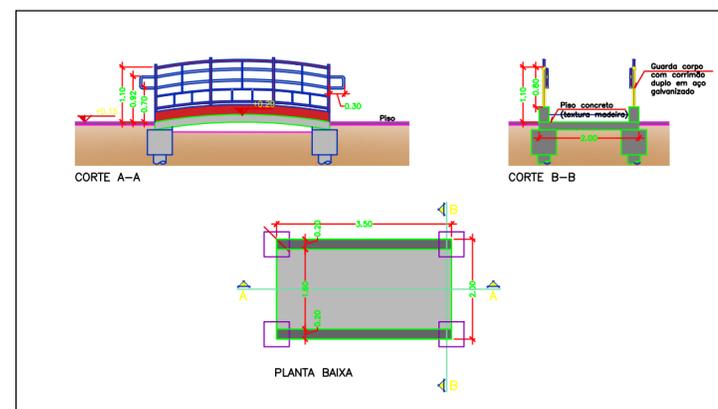
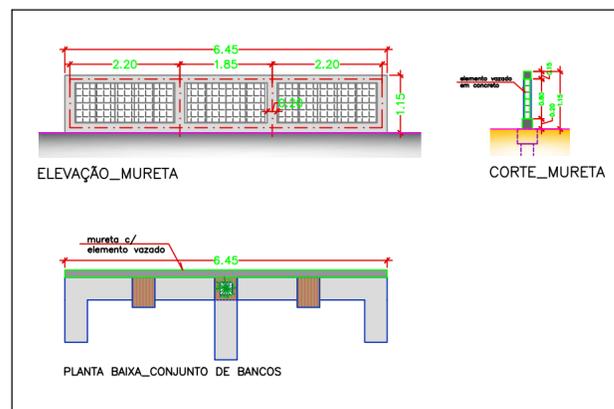
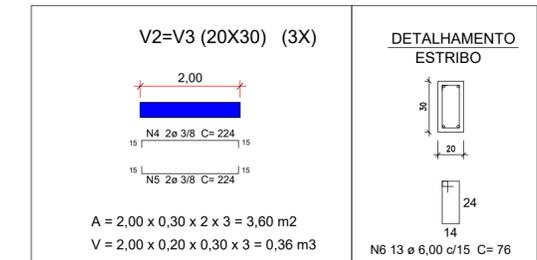
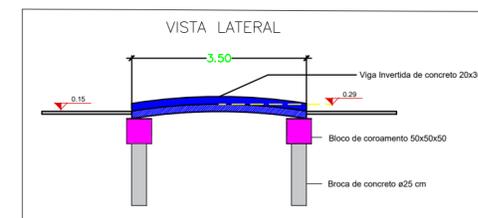
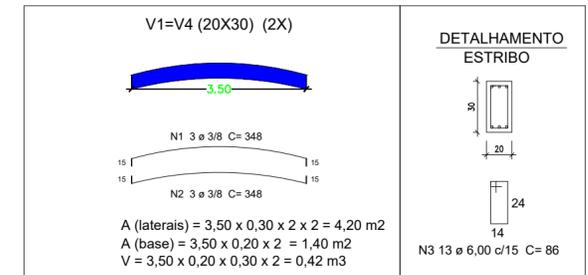
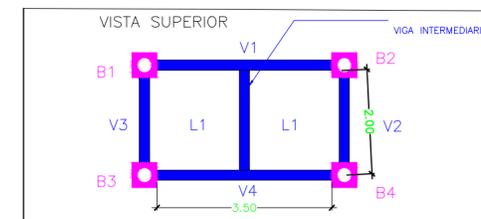
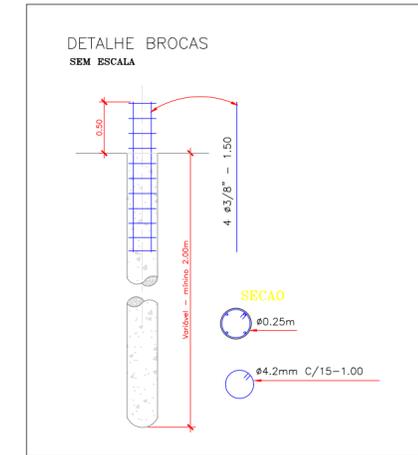
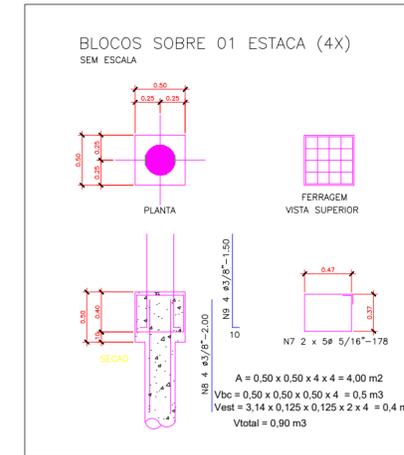
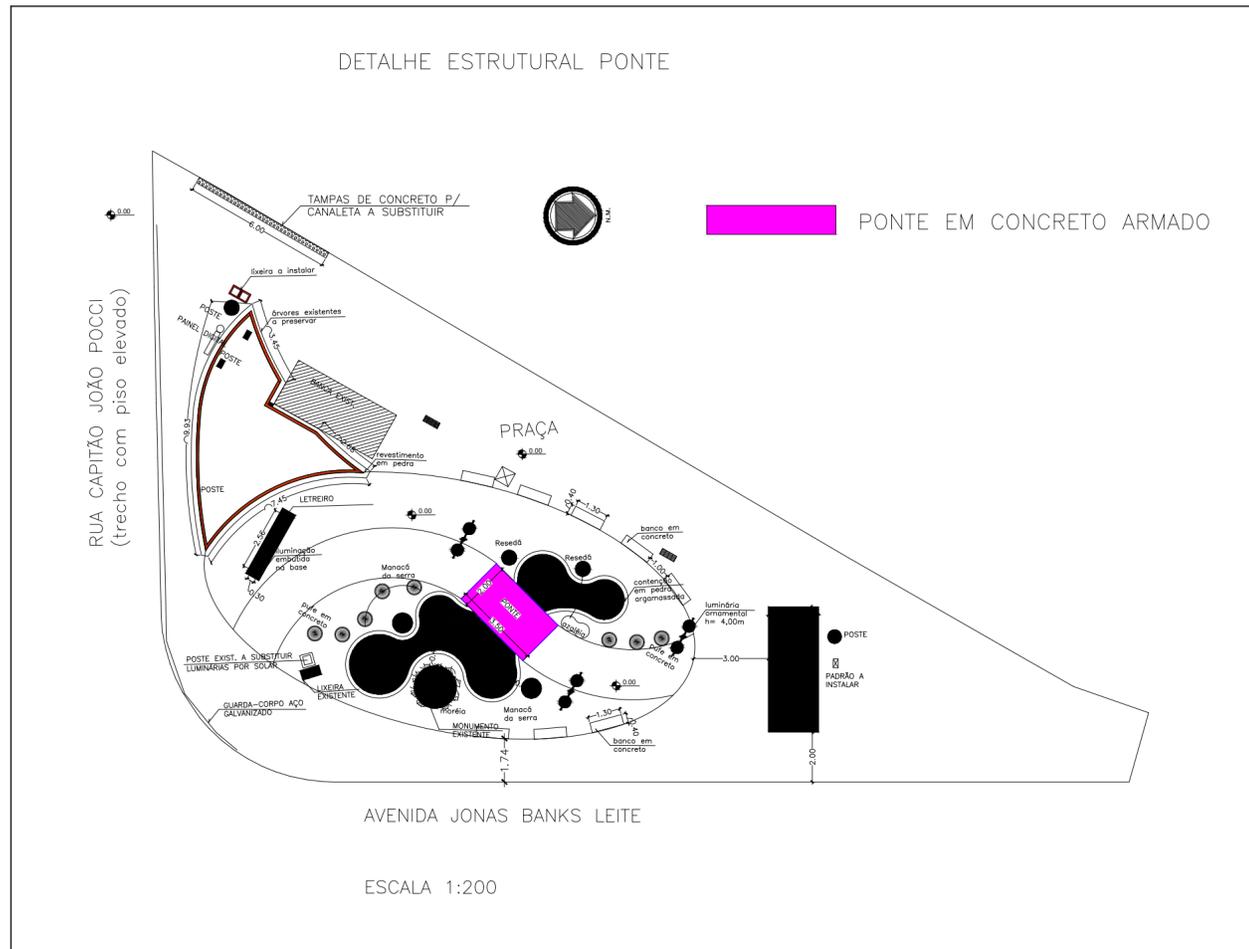
Adriana Tiemi Aoki

Arquiteta e Urbanista

CAU: A50599-4 / RRT: 11975658

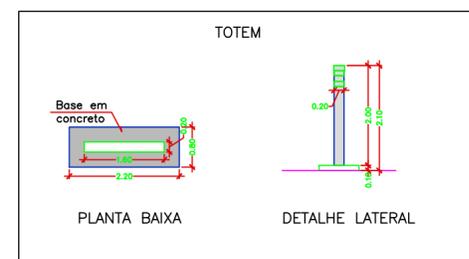
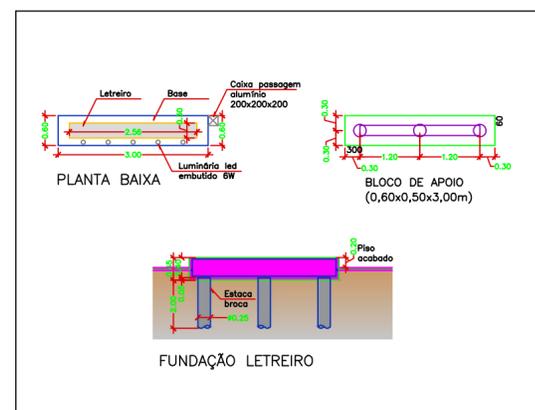
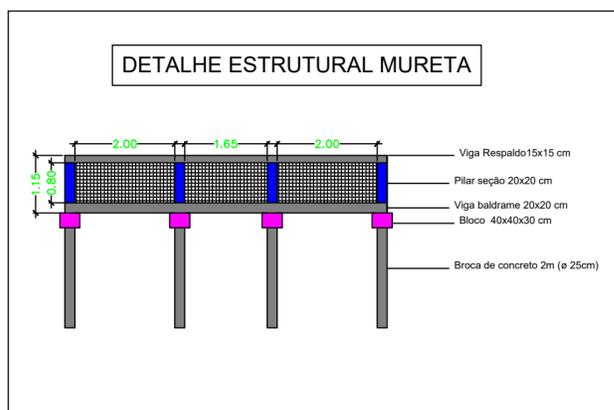
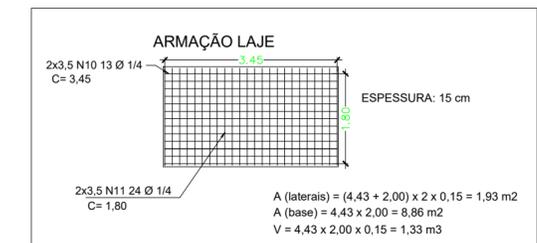
Reinaldo Kodi Ozaki

Diretor Geral de Planejamento
Urbano e Obras



QUANTITATIVOS ESTRUTURAIS

ELEMENTOS ESTRUTURAIS	N	DIAM (POL)	QUANT. POR PEÇA	QUANT. DE PEÇAS	TOTAL	COMP. (m)	TOTAL (m)	FORMA (m ²)	CONC. (m ³)	
ELEMENTOS	V1 E V4	N1	3/8	3	2	6	4,67	28,02	5,60	0,42
		N2	3/8	3	6	18	4,67	28,02		
		N3	1/4	13	26	78	0,96	24,96		
	V2 E V3	N4	3/8	2	3	6	2,24	13,44	3,60	0,36
		N5	3/8	2	6	12	2,24	13,44		
		N6	1/4	30	90	270	0,76	58,40		
	B1, B2, B3 E B4	N7	5/16	10	40	120	1,78	71,20	4,00	0,90
		N8	3/8	4	16	48	2,00	32,00		
		N9	3/8	4	16	48	1,50	24,00		
		N10	1/4	13	52	156	3,45	44,85		
		N11	1/4	24	24	24	1,80	43,20		
L1				1	1			10,80	1,33	



Resumo do aço (SUPERESTRUTURA)

ACO	DIAM	C.TOTAL	KG/m	PESO
3/8	138,92	0,617	85,70	
5/16	71,20	0,395	28,20	
1/4	181,45	0,245	44,45	

PESO TOTAL CASO = 158,35

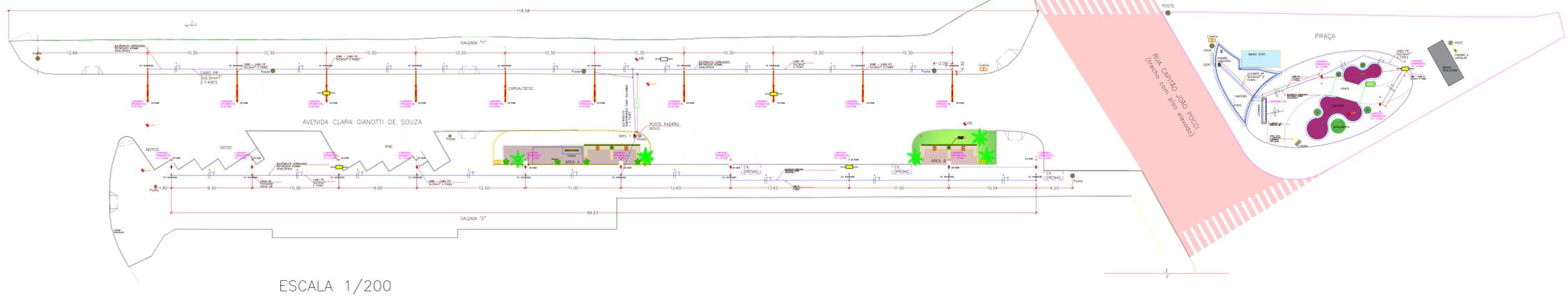
Vol. de Concreto = 3,00 m³
Forma de Madeira = 24,00 m²

■ VIGA DE CONCRETO
■ BLOCO DE COROAENTO
■ BROCA DE CONCRETO

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	FOLHA
OBRA: REVITALIZAÇÃO DO BOULEVARD	01/01
PROJETO DE ESTRUTURAS	
LOCAL: AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, ENTRE A RUA CAPITÃO JOÃO POCCI E AVENIDA JONAS BANKS LEITE	ESCALA: 1/100
EMPRESA: ENGVALE ENGENHARIA E ASSESSORIA	FECHA:
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO (Ail Hussein Shuman)	REVISÃO
PREFEITO MUNICIPAL (Nilton José Hirota da Silva)	FOLHA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO (Reinaldo Kosti Ozaki)	



PROJETO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS



ESCALA 1/200



MODELO - PROJETO ARQUITETONICO

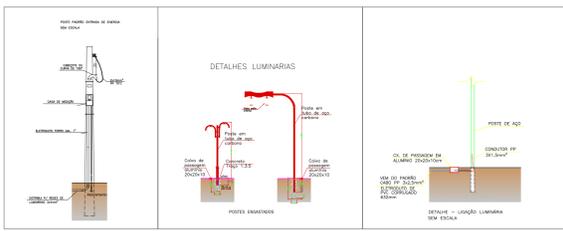


NOTAS:

- TODOS OS CIRCUITOS DE ALIMENTADORES TERÃO TERRA INDEPENDENTE.
- ELETRODUTO NÃO COTADO #3/4"
- A SEÇÃO NOMINAL DOS CONDUTORES DE ENERGIAS ESTÃO EM MM2.
- CONDUTORES NÃO COTADOS CONSIDERAR 2,5 MM2.
- OS CONDUTORES SERÃO TIPO RIGIDO-ANTICHAMA. SUAS EMENDAS SERÃO ESTANHADAS E ISOLADAS E EM CAIXAS DE PASSAGEM. TODAS AS CONEXÕES COM TOMADAS, DISJUNTORES, ETC, DEVERÃO UTILIZAR TERMINAIS TIPO OLHAL OU PINO.
- OS DESENHOS SEMPRE PREVALECEM SOBRE MEMORIAIS ESPECIFICAÇÕES E OU QUANTITATIVOS.
- CABOS DE ENERGIA NÃO INDICADOS, COBRE RIGIDO, PVC 1KW
- TODOS OS CABOS DEVERÃO OBEDECER A SEQUENTE PADRONIZAÇÃO DE CORES PARA CIRCUITOS INTERNOS:
FASES: COR PRETA/ BRANCO OU CINZA/ VERMELHA
RETORNO: COR CINZA OU AMARELO
- OS CONDUTORES TERRA E NEUTRO DEVERÃO SER TOTALMENTE ISOLADOS ENTRE SI. TERRA: COR VERDE, VERDE/AMARELO
- NÃO É PERMITIDO A CONEXÃO DE DOIS FIOS NO MESMO DISJUNTOR AINDA QUE DO MESMO CIRCUITO.
- TODAS AS TOMADAS, LUMINARIAS E PARTES METÁLICAS NÃO ENERGIZADAS DEVERÃO SER ATERRADAS.
- OS CONDUTORES DA ENTRADA DE ENERGIA ATÉ A MEDIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DEVEM SER IDENTIFICADOS COM AS SEQUENTES CORES:
FASE A = PRETA
FASE B = BRANCO OU CINZA
FASE C = VERMELHA
NEUTRO = AZUL CLARO.
- OS QUADROS PROJETADOS DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME SEUS RESPECTIVOS DIAGRAMAS UNIFILARES.
- QUADROS - APÓS O PLENO FUNCIONAMENTO, DEVE SER VERIFICADO O EQUILIBRIO ENTRE AS FASES, COM O USO DE ALICATE AMPERIMETRO, E SUA CORREÇÃO SE NECESSÁRIO.
- QUADROS - EM CADA QUADRO, DEIXAR ENVELOPE CONTENDO UM JOGO DE CÓPIAS DO QUADRO DE CARGAS E DIAGRAMAS DO SISTEMA
- QUADROS - OS BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA EM CADA QUADRO, SERÃO DISTINTOS E ISOLADOS ENTRE SI.
- QUADROS - OS CIRCUITOS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS COM PLAQUETAS EM ACRILICO OU FITAS COM NOMENCLATURAS EM TODOS OS QUADROS ELÉTRICOS.
- QUADROS - PARA CIRCUITOS DE MOTORES OS DISJUNTORES DEVERÃO TER CURVA DE DISPARO TIPO "C" DE ACORDO COM A NORMA IEC 947-2.
- TODOS OS QUADROS DEVERÃO POSSUIR SISTEMA DE TRANCA E IDENTIFICAÇÃO CONFORME A NR - 10

LEGENDA ELETRICA

SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO
	ELETRODUTO EMBUTIDO NO PISO - CABO PP 3X2,5MM - 2 FASES
	ELETRODUTO EMBUTIDO NO PISO - CABO PP 3X4MM - 2 FASES
	CAIXA DE PASSAGEM - ALUMINIO - 20X20 CM
	POSTE DECORATIVO ESTILO ORIENTAL 6,00 METROS - 2 LUMINARIAS LÂMPADAS LED 150W
	POSTE DECORATIVO 4,00 METROS - 2 LUMINARIAS LÂMPADAS LED 150W
	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO
	FASE, NEUTRO, PROTEÇÃO, TERRA E PARALELO
	ATERRAMENTO
	FAIXA AEREA
	ENTRADA DE ENERGIA - PADRÃO B1
	LUMINARIA LED
	RELE FOTOELÉTRICO



MODELO LUMINARIAS ORNAMENTAIS TIPO I E II



LUMINARIA ORNAMENTAL H = 4,00m

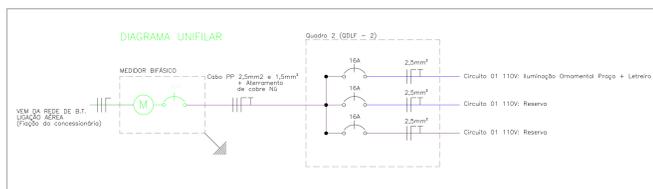
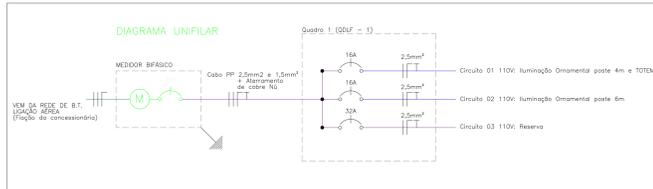
LUMINARIA ORNAMENTAL H = 6,00m

LISTA DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Poste padrão B1 (Elastro) completo	Unidade	2
2	haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	Unidade	23
3	Conector almal cabo/haste de 5/8	Unidade	46
4	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 10 mm²	Metros	210,4
5	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	Metros	268,05
6	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 200 x 200 mm	Unidade	25
7	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 500 V - Isolação PP 70°C	Metro	178
8	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - Isolação PP 70°C	Metro	281,05
9	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	Unidade	4
10	Contator de potência 32 A - 2no+2nf	Unidade	3
11	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 150 x 150 x 150 mm	Unidade	1
12	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	Unidade	3
13	Lâmpada led bulbo alta potência 150W E27 (fluxo lum. mín: 14.400 lm) - branca fria	Unidade	46
14	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso área interna ou externa, bivolet - potência 6 W	Unidade	5
15	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 200 x 200 x 200 mm	Unidade	1
16	Contator de potência 12 A - 1no+1nf	Unidade	1
17	Luminária LED solar integrada para poste, fluxo luminoso de 8000 lm, eficiência mínima de 130,5 lm/W - potência de 80 W	Unidade	2
18	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétao	Unidade	1
19	Luminária Ornamental 6,00 metros - poste em aço carbono com pintura eletrolítica e 2 globos estilo oriental - engastado	Unidade	10
20	Luminária ornamental 4,00 metros - poste em aço carbono com pintura eletrolítica e 2 globos - engastado	Unidade	13

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- CONDUTORES - OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO NÃO PODEM CONTER EMENDAS;
- CONDUTORES - OS CIRCUITOS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS COM ANILHAS PLÁSTICAS NUMERADAS EM TODAS AS CAIXAS E EM AMBAS AS EXTREMIDADES, CONFORME A NUMERAÇÃO DE PROJETO;
- CONDUTORES ALIMENTADORES DE QUADROS, PAINÉIS OU CARGAS ESPECIAIS, SERÃO IDENTIFICADOS COM O USO DE FITAS ISOLANTES COLORIDAS, NAS SUAS EXTREMIDADES E NOS TRECHOS INTERIORES AS CAIXAS DE PASSAGEM, OBEDECENDO AO MESMO CRITÉRIO DE CORES DOS DEMAIS CONDUTORES DA OBRA;
- CONDUTORES ELÉTRICOS POSSUEM SUAS BITOLAS INDICADAS NOS QUADROS DE CARGA;
- CONDUTORES FASES, ALIMENTADORES DE QUADROS ELÉTRICOS, SERÃO ISOLADOS PARA 0,6/1,0kV;
- CONDUTORES FASES: FASE A = PRETO, FASE B = BRANCO OU CINZA, FASE C = VERMELHO, NEUTRO AZUL CLAR E TERRA VERDE OU VERDE E AMARELO.
- ELETRODUTOS - NA ENTRADA E SAÍDA DE CAIXAS (30x30x30)CM E QUADROS ELÉTRICOS COM ELETRODUTOS ROSCÁVEIS, USAR SEMPRE BUCHA E ARRUELA EM LUGA ZAMACK.
- ELETRODUTOS APARENTES OU INSTALADOS NA MEDIÇÃO, SERÃO SEMPRE ROSCÁVEIS.
- MEDIDAS EM METRO.
- TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE CONFERIDAS NA OBRA.
- TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SER CONFIRMADAS COM O CONTRATANTE POR OCASIÃO DA OBRA.
- TODOS OS PROJETOS E DETALHAMENTOS DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS CONSTANTES NOS PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHAS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONSTRUTORA.



QUADRO DE CARGAS (QDLF - 1)

Circuito	Lâmpadas					Tomadas					Carreg. w	Disjuntor	DR	Tensão	Fiação	Fases	Descrição
	60w	110w	150w	200w	300w	100w	600w	1000w	1500w								
1	-	-	20	-	-	-	-	-	-	3,000	32A	-	110V	2,5 mm²	A	Iluminação	
2	-	-	20	-	-	-	-	-	-	3,000	32A	-	110V	2,5 mm²	B	Iluminação	
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,000	32A	-	110V	2,5mm²	C	TUC	
TOTAL	0	0	40	0	0	0	0	0	0	9,000	88A	-	220v	-	-	A, B e C	

QUADRO DE CARGAS (QDLF - 2)

Circuito	Lâmpadas					Tomadas					Carreg. w	Disjuntor	DR	Tensão	Fiação	Fases	Descrição
	60w	110w	150w	200w	300w	100w	600w	1000w	1500w								
1	-	5	6	-	-	-	-	-	-	1,450	16A	-	110V	2,5 mm²	A	Iluminação	
2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,900	16A	-	110V	2,5 mm²	B	Iluminação	
3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,900	16A	-	110V	2,5 mm²	C	TUC	
TOTAL	0	5	6	0	0	0	0	0	0	5,200	40A	-	220v	-	-	A, B e C	

FOTO 01 - LOCAL A SER EXECUTADO AS INSTALAÇÕES



**ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REVITALIZAÇÃO DO BOULEVARD SITUADO NA AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, ENTRE A RUA CAPITÃO JOÃO POCCI E AVENIDA JONAS BANKS LEITE - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PAGOS ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 088/2023, FIRMADO COM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO. DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, **DECLARO** que:

- a) nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
- b) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- c) nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme art. 63 § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e desta forma, optamos por não realizar vistoria. (Manter tal declaração, se aplicável). Conforme art. 63 §3º da Lei 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO IV INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
CONCORRÊNCIA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REVITALIZAÇÃO DO BOULEVARD SITUADO NA AVENIDA CLARA GIANOTTI DE SOUZA, ENTRE A RUA CAPITÃO JOÃO POCCI E AVENIDA JONAS BANKS LEITE - CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PAGOS ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 088/2023, FIRMADO COM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO. DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS.

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, declaro que as informações abaixo prestadas são verdadeiras e de que tenho pleno conhecimento que serão disponibilizadas para acesso público:

- a) _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, assinará o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação.
- b) Indicação de e-mail institucional:
- c) **Dados bancários da empresa:** Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente _____.

Local, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO V MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da **DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, constante do **Processo Administrativo nº 393/2024 – Edital nº 116/2024– Concorrência nº 011/2024**, que tem por objeto a **contratação de empresa visando a revitalização do boulevard situado na Avenida Clara Gianotti de Souza, entre a Rua Capitão João Pocci e Avenida Jonas Banks Leite - Centro, neste Município de Registro/SP, pagos através do Termo de Convênio nº 088/2023, firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo. Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023](#). Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014; Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é de obra para a **contratação de empresa visando a revitalização do boulevard situado na Avenida Clara Gianotti de Souza, entre a Rua Capitão João Pocci e Avenida Jonas Banks Leite - Centro, neste Município de Registro/SP, pagos através do Termo de Convênio nº 088/2023, firmado com a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo. Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 420 (quatrocentos e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. Em razão das limitações impostas pelo Art. 42, da Lei 101/2000, para o final de mandato eletivo, a vigência do contrato ficará a critério do(a) Chefe do Executivo Municipal, eleito(a) para o próximo mandato interesse na continuidade do presente Contrato, sendo necessário para tanto, um acordo entre as partes, através da assinatura de um Termo de Ajuste e Concordância, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. **MATRIZ DE RISCO:** As condições da matriz de risco encontram-se definidas no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições da subcontratação encontram-se definidas no item 4.2 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, [elaboradas com base no boletim referencial de custos CDHU (desonerada) versão 194/ MAIO 2024, SINAPI (desonerada): Referência 08/2024 - Emitida: 14/08/2024 e FDE: Data Base 04/2024 (BDI 19,5% ajustado para 25%).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.17.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 9.26.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



- 9.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



9.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

11.2. As demais condições constam do ANEXO II – **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O Decreto Municipal 3.685/2024 dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas: 4.4.90.51.

14.1.1. 02 31 00 15 451 0013 1005 4.4.90 51 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA SUPORTE AO PLANEJAMENTO URBANO OBRAS INFRAESTR. URB E RURAL - REC. EST. OBRAS E INSTALAÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES. RESERVA Nº 1349/2024 – FICHA 405.

14.1.2. 02 31 00 15 451 0013 1002 4.4.90 51 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA SUPORTE AO PLANEJAMENTO URBANO OBRAS INFRAESTR. URB E RURAL - CONTRAPART OBRAS E INSTALAÇÕES OBRAS E INSTALAÇÕES. RESERVA Nº 1350/2024 – FICHA 396.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos



de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Registro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Registro, _____ de _____ de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal
P/Contratante

Representante Legal
P/Contratada

Testemunhas:

Nome
R.G. nº

Nome:
R.G. nº

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DE
Registro****ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO VII CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS 2024****FLUXO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA
PAGAMENTOS/2024**

MÊS: Janeiro			1º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade			17/01
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria			23/01
Pagamento das NF's - Saúde			29/01
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos			30/01

MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/01	06/02	16/02
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/02	09/02	21/02
Pagamento das NF's - Saúde	08/02	19/02	27/02
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	09/02	20/02	28/02

MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/02	11/03	18/03
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/03	14/03	21/03
Pagamento das NF's - Saúde	07/03	19/03	26/03
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	08/03	20/03	27/03

MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	01/04	10/04	18/04
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/04	15/04	23/04
Pagamento das NF's - Saúde	09/04	18/04	26/04
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/04	19/04	29/04

MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/04	09/05	17/05
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	06/05	14/05	22/05
Pagamento das NF's - Saúde	09/05	17/05	27/05
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/05	20/05	28/05

MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/05	11/06	18/06
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/06	14/06	21/06
Pagamento das NF's - Saúde	07/06	19/06	26/06
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/06	20/06	27/06

MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/06	11/07	19/07
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	03/07	16/07	24/07
Pagamento das NF's - Saúde	10/07	19/07	29/07
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	11/07	22/07	30/07

MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	31/07	09/08	20/08
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	05/08	14/08	23/08
Pagamento das NF's - Saúde	08/08	19/08	28/08
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	09/08	20/08	29/08



MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	30/08	11/09	18/09
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/09	16/09	23/09
Pagamento das NF's - Saúde	09/09	19/09	26/09
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/10	20/09	27/09

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	01/10	09/10	18/10
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/10	14/10	23/10
Pagamento das NF's - Saúde	09/10	17/10	29/10
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	10/10	18/10	30/10

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	01/11	07/11	18/11
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	04/11	12/11	22/11
Pagamento das NF's - Saúde	07/11	18/11	27/11
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	08/11	19/11	28/11

MÊS: Dezembro	1º PAGTO	RESTOS A PAGAR
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Contabilidade	28/11	12/12
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	09/12	16/12
Pagamento das NF's - Saúde	16/12	A PARTIR DE 2025
Pagamento das NF's - Educação, Assistência e Demais Recursos	17/12	A PARTIR DE 2025

* Obs.: Os pagamentos enviados após o dia 12 de dezembro só serão aceitos mediante justificativa da Diretoria responsável e autorização do Diretor Geral de Fazenda e Orçamento.

** Obs: Informamos que as Notas Fiscais de Serviços (NFS-e) que tenham retenção de INSS emitidas pelo fornecedor serão aceitas, no máximo, até o dia 08 do mês subsequente à sua emissão, respeitando o cronograma de pagamento. Isso devido à obrigação que o município tem de enviar a EFD - Reinf (conforme Instrução Normativa RFB nº 2043 de 12/ dentro do prazo, não sendo possível abrir exceções.

Registro (SP) 08 de Janeiro de 2024.

Octávio Forti Neto

Diretor Geral de Fazenda e Orçamento
Finanças

Bruno José de Oliveira

Diretor de Políticas Públicas de